



# BOA VISTA

Quinta-feira  
30 de Abril  
de 2026

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0462/P, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o art. 32, inciso I e art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora Ana Kariny Araújo Martins, do cargo efetivo de Assistente, Especialidade: Assistente Administrativo, Matrícula nº 953102, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 6 de abril de 2026, conforme o Processo nº 014028/2026, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 28 de abril de 2026.

Marcelo Zeitoune  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0463/P, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o art. 32, inciso I e art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora Allynne Nicácio Costa, do cargo efetivo de Educador Social, Matrícula nº 965052, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 2 de fevereiro de 2026, conforme o Processo nº 011644/2026, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 28 de abril de 2026.

Marcelo Zeitoune  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0464/P, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o art. 32, inciso I e art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora Thais Fernandes Freitas, do cargo efetivo de Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 961433, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 6 de abril de 2026, conforme o Processo nº 015153/2026, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 28 de abril de 2026.

Marcelo Zeitoune  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0465/P, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o art. 32, inciso I e art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora Mariete Sousa Pereira, do cargo efetivo de Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 964327, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 1º de abril de 2026, conforme o Processo nº 014097/2026, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 28 de abril de 2026.

Marcelo Zeitoune  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 025/P, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 75, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e conforme o Documento NUP 218152/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a senhora Cremildes Duarte Ramos, Secretária Municipal, de portadora do Cartão Corporativo para aquisição de passagens da Prefeitura Municipal de Boa Vista, a contar de 31 de março de 2026.

Art. 2º Designar o senhor Lairto Estevão de Lima Silva, Secretário Municipal, como portador do Cartão Corporativo de Aquisição de Passagens da Secretaria Municipal de Governo, a contar de 31 de março de 2026.

Boa Vista - RR, em 28 de abril de 2026.

Marcelo Zeitoune  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PORTARIA Nº 026/P, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso II, "a", da Lei Orgânica Municipal, de 11 de julho de 1992, e conforme o Documento NUP 218862/2026,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a senhora Leila Carneiro de Mello, Diretora de Benefícios Previdenciários, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Presidente, Símbolo DS-1, ambos do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESEM, em razão de usufruto de férias do titular Paulo Roberto Bragato, no período de 04/05/2026 a 23/05/2026.

Boa Vista - RR, em 28 de abril de 2026.

**Marcelo Zeitoune  
Prefeito de Boa Vista**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 008515/2026/PGM  
Espécie: Contrato nº 198/PGM/GAB/2026  
Objeto: Pagamento de assinatura por 1 (um) ano do Sistema JusBrasil Pesquisa Jurídica Avançada para os servidores da Procuradoria Geral do Município - PGM.  
Modalidade: Certidão de Inexigibilidade.  
Valor: R\$ 28.483,20 (vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos).  
Unidade Orçamentária: 020301, Funcional Programática: 04.129.0007.2.542, Categoria Econômica: 3.3.90.40.00, Fontes de Recursos: Próprio.  
Interveniente: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Contratada: GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA - CNPJ: 07.112.529/0001-46.

DATA DE ASSINATURA: 24 DE ABRIL DE 2026.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 083/E-2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
LICITAÇÕES E COMPRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E MONITORAMENTO**

**PORTARIA Nº 008/2026 - GABINETE/SMLIC**

**NUP 9.232959/2026**

O Secretário da Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 0363/P, de 31 de Março de 2026, publicado no Diário Oficial do Município - DOM nº 6566 de 31 de Março de 2026;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Iury Caiano Diniz, matrícula: 968735, para ser fiscal do Processo 015327/2026 - SMLIC, cujo objeto se trata de aquisição de seis inscrições para o Congresso Nacional de Licitações e Contratos - CONBRASIL 2026, nos dias 25 a 28 de Maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeitos à data de assinatura da nota de empenho do supracitado, revogadas as disposições em contrário.

**Certifique-se, publique-se e cumpra-se.**

Boa Vista-RR, 29 de Abril de 2026.

(Documento assinado eletronicamente)  
**Miguel Faustino de Carvalho Netto**  
Secretário Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

**PODER EXECUTIVO**

**Prefeito**  
Marcelo Zeitoune  
**Vice-Prefeito**

**Procuradoria Geral do Município**  
Marcela Medeiros Queiroz Franco

**SECRETARIAS MUNICIPAIS**

**Secretaria Municipal de Governo - SMGOV**

Lairto Estevão de Lima Silva

**Secretaria Municipal de Controle e Transparência - SMCT**

Flávio Grangeiro de Souza

**Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC**

Miguel Faustino de Carvalho Netto

**Secretaria Municipal da Casa Civil**

Márcio Leandro Deodato de Aquino

**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG**

Alessandra Gonçalves Corleta

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC**

Edimir Alvares Ribeiro Netto

**Secretaria Municipal de Saúde - SMSA**

Mareny Damasceno Pereira

**Secretaria Municipal de Obras - SMO**

Kaynara Carvalho de Oliveira

**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS**

Nathália Cortez Diógenes Brandão

**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI**

Márcio Vinicius de Souza Almeida

**Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI**

Cezar Carlos Soto Riva

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA**

Sandro Barbot Aroso Maia

**Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP**

Daniel Soares Lima

**Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC**

Marcelo Hipólito Moreira Netto

**Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP**

Cláudio Galvão dos Santos

**Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV**

Cremildes Duarte Ramos

**Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB**

Felipo Jesus Medeiros

**Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR**

Sérgio Pillon Guerra

**Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC**

José Diego da Silva

**Agência Municipal de Empreendedorismo - AME-BV**

Guilherme Carneiro Adjuto

**Agência Reguladora Municipal - ARM**

Thiago Fernandes Amorim

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

**ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO**

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)

Antonia Beatriz Lima da Silva - Gestora

Jacqueline da Silva Almeida - Diagramadora

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
PREGÃO**

**COMUNICADO**

**Pregão Eletrônico nº 90124/2025 – SRP  
Processo nº 005569/2025 – SEMADS**

O Município de Boa Vista-RR, através da Agente de Contratação designada pelo Decreto nº 200/P-2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 6327 de 09/04/2025, comunica a quem interessar que após conhecer o recurso interposto pela empresa B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, fulcrado parcialmente na resposta da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS, julga parcialmente PROCEDENTE o recurso apresentado. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos, a disposição dos interessados, e os demais atos deverão ser acompanhados por meio do sistema compras.gov – www.gov.br/compras.

**Beatriz da Conceição Bezerra  
Agente de Contratação/Pregoeira**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
PREGÃO**

**COMUNICADO**

**Pregão Eletrônico nº 90128/2025 – SRP  
Processo nº 003144/2025 – SMEC**

O Município de Boa Vista – RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto n.º 187/P-2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 6324, de 04/04/2025, comunica a quem interessar que após conhecer o recurso interposto pela empresa H. M. SILVA LTDA, fulcrado no Parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC julgar IMPROCEDENTE o recurso apresentado. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos, a disposição dos interessados, e os demais atos deverão ser acompanhados por meio do sistema compras.gov – www.gov.br/compras.

**Rosana de Oliveira Borges Vieira  
Agente de contratação/Pregoeira/Substituta**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
PREGÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 90052/2026 – SRP  
Processo nº 009894/2026 – SEMADS**

**Objeto:** Eventual aquisição de gêneros alimentícios (pães) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS).

**Entrega das Propostas:** a partir de 04/05/2026 às 9h (Horário de Brasília) no sítio <https://www.gov.br/compras>.

**Início da Disputa:** dia 14/05/2026 às 9h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital estará a disposição dos interessados a partir do dia 04/05/2026 no sítio <https://www.gov.br/compras>, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes>, <https://www.gov.br/pncp> ou mediante solicitação por e-mail: [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com), juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SMLIC, nos dias e horários de expediente.

**José Carlos Bastos Pereira Filho  
Agente de contratação/Pregoeiro**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
PREGÃO**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 90056/2024 – SRP  
Processo nº 011469/2024 – SMEC**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, torna público aos interessados a HOMOLOGAÇÃO da remanescente do Pregão Eletrônico nº 90056/2024, oriundo do Processo nº 011469/2024 – SMEC, tendo como objeto: Eventual aquisição de material de expediente (material didático), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC (órgão gerenciador) e dos demais órgãos participantes, bem como o cancelamento da publicação da homologação, publicado Diário Oficial da União Edição nº 117, páginas nº 272, Diário Oficial do Município nº 6375 e no Jornal Folha de Boa vista que circulou no dia 25/06/2025, em favor das empresas G. MENEZES DA SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 41.796.556/0001-13 referente aos itens 2, 3, 10, 11, 12, 20, 22, 27, 28, 33, 35, 37, 43, 45, 46, 50, 52, 54, 60, 62, 64, 67, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 84, 90, 91, 92, 95, 97, 100, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 118, 121, 122, 123, 124, 128, 129, 130, 133, 134, 136, 137, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 152, 157, 160, 161, 162, 180, 181, 182, 183, 185, 186, 187, 188, 189, 195, 196, 198, 199, 200, 203, 204, 205, 206, 207, 208 e R W DE ALBUQUERQUE LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 32.780.176/0001-08 referente ao item 184, pelo valor total dos itens de R\$ 2.178.305,45 (dois milhões cento e setenta e oito mil trezentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos), onde as empresas não assinaram o contrato, conforme consta nos autos.

Desta forma, após convocação das empresas remanescentes, caso esteja de acordo, a autoridade competente proceder com ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO, sendo vencedora dos itens 10, 11, 35, 37, 43, 46, 50, 52, 67, 73, 84, 95, 111, 112, 114, 115, 117, 118, 122, 129, 136, 137, 144, 147, 148, 161, 162, 182, 183, 187, 189, 199, 200, 204, 205 e 206 a empresa SUPERMAIS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 17.206.992/0001-00, pelo valor total de R\$ 390.697,06 (trezentos e noventa mil seiscentos e noventa e sete reais e seis centavos), itens 20, 22, 27, 28, 64, 77, 97, 123, 124, 128, 143, 145, 146, 180, 181, 185, 188, 195, 196, 198, 203 e 207 foi a empresa INFOR EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 08.889.121/0001-48, pelo valor total de R\$ 780.231,87 (setecentos e oitenta mil duzentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos), itens 54, 134 e 157 foi a empresa JC COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ: 47.452.287/0001-54, pelo valor total de R\$ 135.555,90 (cento e trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), item 184 foi a empresa DISCOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 05.216.772/0001-89, pelo valor total de R\$ 477.463,54 (quatrocentos e setenta e sete mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), item 91 foi a empresa FACILITA SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ: 05.191.550/0002-30, pelo valor total de R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais), item 130 foi a empresa KELEDU COMERCIO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ: 19.590.049/0001-70, pelo valor total de R\$ 1.124,50 (mil cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), item 3 foi a empresa VK EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 21.840.074/0001-06, pelo valor total de R\$ 32.633,17 (trinta e dois mil seiscentos e trinta e três reais e dezessete centavos). Decorrente deste ato, se faz necessário retificar o valor total da licitação anteriormente homologada, atualizando o valor total da licitação para R\$ 4.012.309,10 (quatro milhões doze mil trezentos e nove reais e dez centavos). Informo que os itens 2, 12, 33, 45, 60, 62, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 90, 92, 100, 110, 113, 121, 133, 149, 152, 160, 186 e 208 procederam FRACASSADOS.

Boa Vista/RR, 28 de abril de 2026.

**Edimir Alvares Ribeiro Neto  
Secretário Municipal de Educação e Cultura**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
PREGÃO**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 90018/2026 – SRP  
Processo nº 033459/2025 – SMLIC

A Secretaria Municipal de Licitações e compras – SMLIC, torna público aos interessados a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 90018/2026, oriundo do processo nº 033459/2025 – SMLIC, tendo como objeto: Aquisição de Eletrodoméstico, destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas da Prefeitura de Boa Vista, cuja vencedora do item 1 foi a empresa 54.045.261 GISIANE EICHELBERGER DOS SANTO DOS , CNPJ: 54.045.261/0001-57, pelo valor R\$ 32.969,70 (trinta e dois mil e novecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos), o item 2 foi a empresa WR CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 48.996.681/0001-16, pelo valor R\$ 101.959,00 (cento e um mil e novecentos e cinquenta e nove reais), o item 3 foi a empresa VF LICITACOES LTDA, CNPJ: 49.221.055/0001-10, pelo valor R\$ 114.399,78 (cento e quatorze mil e trezentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos), os itens 4 e 6 foi a empresa FERNANDES PROFETA ATACADISTA LTDA, CNPJ: 63.855.461/0001-66, pelo valor R\$ 112.189,40 (cento e doze mil e cento e oitenta e nove reais e quarenta centavos), os itens 5, 7, 8, 11 e 13 foi a empresa COMERCIAL JANDAIA LTDA, CNPJ: 22.379.413/0001-61, pelo valor R\$ 66.697,00 (sessenta e seis mil e seiscentos e noventa e sete reais), o item 9 foi a empresa POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 35.189.911/0001-93, pelo valor R\$ 11.232,00 (onze mil e duzentos e trinta e dois reais), o item 10 foi a empresa MACUXI EMPREENDIMENTOS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 41.921.584/0001-15, pelo valor R\$ 1.512,00 (um mil e quinhentos e doze reais), os itens 12 e 15 foi a empresa TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ: 21.613.975/0001-65, pelo valor R\$ 336.654,45 (trezentos e trinta e seis mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), o item 14 foi a empresa SEVENX COMERCIO LTDA, CNPJ: 62.082.585/0001-93, pelo valor R\$ 71.610,00 (setenta e um mil e seiscentos e dez reais), perfazendo um total dos itens de R\$ 849.223.33 (oitocentos e quarenta e nove mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e três centavos).

Boa Vista/RR, 28 de abril de 2026.

Miguel Faustino de Carvalho Netto  
Secretário Municipal da SMLIC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

PROCESSO Nº: 001321/2026 - SMO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 90013/2026 - SRP  
OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR, DIVIDIDO EM 04 ITENS.

**AVISO DE SUSPENSÃO**

O Município de Boa Vista-RR, através da Secretaria Municipal de Licitações e Compras – SMLIC, por intermédio de seu Agente de Contratação designado, torna público que fica **SUSPENSA SINE DIE** a Concorrência 90013/2026, oriunda do Processo 001321/2026 – SMO, para ajustes no Termo de Referência e instrumento convocatório.

Boa Vista – RR, 29 de Abril de 2026.

André Lucas Oliveira Silvestre  
Agente de Contratação/SMLIC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0830/2026-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e conforme o Documento NUP 229558/2026,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Andreza Silva de Araújo, Superintendente, Matrícula nº 953664, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor de Fundo, Símbolo DS-2, do quadro de pessoal desta Prefeitura, na Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, em razão de usufruto de férias da titular Vanessa Oliveira de Brito, no período de 06/05/2026 a 15/05/2026.

Boa Vista - RR, em 29 de abril de 2026.

Alessandra Gonçalves Corleta  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0831/2026-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e conforme o Documento NUP 225400/2026,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor Erienderson Paiva dos Santos, Assessor II, Matrícula nº 955063, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Gerente, Símbolo CF-4, do quadro de pessoal desta Prefeitura, na Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, em razão da Licença Paternidade do titular Thiago Silva Xavier, no período de 08/04/2026 a 27/04/2026.

Boa Vista - RR, em 29 de abril de 2026.

Alessandra Gonçalves Corleta  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0832/2026-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 19, §4º e 90-A, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor Eurivan Marques Mesquita, Professor, Matrícula nº 961178, do quadro de pessoal

desta Prefeitura, Afastamento para participar de curso de formação, decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na administração pública, a contar de 13/04/2026, com término previsto para 26/07/2026, sem remuneração, conforme o Processo nº 013196/2026.

Boa Vista - RR, em 29 de abril de 2026.

Alessandra Gonçalves Corleta  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0833/2026-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e 85, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Francisca Pereira da Cunha, Assistente, Especialidade: Assistente Administrativo, Matrícula nº 27866, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 45 dias, referente ao terceiro quinquênio, a serem usufruídos nos períodos de 4/5/2026 a 2/6/2026 e 3/12/2026 a 17/12/2026, conforme o Processo nº 010213/2026.

Boa Vista - RR, em 29 de abril de 2026.

Alessandra Gonçalves Corleta  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0834/2026-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 19, §4º e 90-A, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Horrara Oliveira Thury Silva, Assistente/Cuidador, Matrícula nº 962006, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Afastamento para participar de curso de formação, decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na administração pública, a contar de 13/04/2026, com término previsto para 26/07/2026, sem remuneração, conforme o Processo nº 013198/2026.

Boa Vista - RR, em 29 de abril de 2026.

Alessandra Gonçalves Corleta  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.009717/2026  
ASSUNTO: Horário Especial Servidor com Dependente PCD  
INTERESSADO: Roseane Henrique Viana

DECISÃO

[...]

11. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, acolho o parecer da Junta Médica/GPDP-3 e DEFIRO, o pedido de horário especial formulado pela servidora ROSEANE HENRIQUE VIANA, matrícula n. 27412, Professor, Especialidade: Pedagogia, lotada na

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com redução de 1(uma) horas da jornada diária de trabalho e pelo período de 730 (setecentos e trinta) dias, com fulcro na Lei Complementar n. 003/12, art. 92, §4º, alterado pela Lei n. 007/2015 e no art. 9º, §1º do Decreto n. 065/E, de 25 de maio de 2021, a contar da publicação.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

(Assinado eletronicamente)  
Alessandra Gonçalves Corleta  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: 015009/2023  
(VOLUME 1)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SMAG.

CONTRATADA: J W Serviços e Locações LTDA.

CONTRATO Nº 326/SMAG/SA/2023

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, conforme especificações contratuais.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação contratual em razão da superveniência do Acordo Coletivo de Trabalho nº RR000006/2026, com vigência de 01/02/2026 a 31/01/2027, e o reajuste de insumos com base na variação do IPCA no período de fevereiro/2025 a janeiro/2026, correspondente ao percentual de 4,441350%, visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 326/SMAG/SA/2023.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente apostilamento encontra amparo: no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/1993; nas cláusulas contratuais, especialmente subitens 4.8.1 e 4.8.8 do contrato, na análise técnica constante nos autos NUP: 9.222587/2026.

VALOR REPACTUADO E REAJUSTADO: R\$ 2.092.700,56 (dois milhões noventa e dois mil setecentos reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DOS EFEITOS FINANCEIROS: Repactuação a partir de 01/02/2026.

Reajuste conforme interregno mínimo de 12 (doze) meses a contar dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

Alessandra Gonçalves Corleta  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: 020357/2022 (VOLUME

1)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SMAG.

CONTRATADA: J W Serviços e Locações LTDA.

CONTRATO Nº 434/2023/SMSP.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, conforme especificações contratuais.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação contratual em razão da superveniência do Acordo Coletivo de Trabalho nº RR000006/2026, com vigência de 01/02/2026 a 31/01/2027, e o reajuste de insumos com base na variação do IPCA no período de fevereiro/2025 a janeiro/2026, correspondente ao percentual de 4,441350%, visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 434/2023/SMSP.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente apostilamento encontra amparo: no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/1993; nas cláusulas contratuais, especialmente subitens 4.8.1 e 4.8.8 do contrato, na análise técnica constante nos autos NUP: 9.222587/2026.

**VALOR REPACTUADO E REAJUSTADO:** R\$ 700.171,28 (setecentos mil cento e setenta e um reais e vinte e oito centavos)  
**DATA DOS EFEITOS FINANCEIROS:** Repactuação a partir de 01/02/2026.

Reajuste conforme interregno mínimo de 12 (doze) meses a contar dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

Alessandra Gonçalves Corleta  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

#### EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: 0012352/2024 (VOLUME 1)**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – SMAG.

**CONTRATADA:** PERIN LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

**CONTRATO Nº 483/2024.**

**OBJETO DO CONTRATO:** eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o registro do reajuste contratual em 4,441350%, que passa o CONTRATO Nº. 483/2024, a ter o valor total de R\$ 1.066.963,80 (um milhão sessenta e seis mil novecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), com seus efeitos financeiros retroativos a 28 de fevereiro de 2026, conforme CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE, do CONTRATO Nº. 483/2024 (NUP: 9.184892/2024)

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente reajuste tem a previsão legal na CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE, do CONTRATO Nº. 483/2024 (NUP: 9.184892/2024);

O presente apostilamento é realizado com fundamento no art. 136 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de reajuste conforme índice IPCA, sem alteração das condições contratuais originalmente pactuadas

**VALOR REAJUSTADO:** R\$ 1.066.963,80 (um milhão sessenta e seis mil novecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos)

**DATA DOS EFEITOS FINANCEIROS:** com seus efeitos financeiros retroativos a 28 de fevereiro de 2026.

Alessandra Gonçalves Corleta  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

#### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 18765/2025-SMAG**  
**ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº. 261-SMAG/SA/2026**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO ONEROSA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR).

**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – SMAG.

**CONTRATADA:** WESLEY SILVA RAMOS

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 29 DE ABRIL DE 2026.

Alessandra Gonçalves Corleta  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

#### ERRATA

Processo nº 022456/2025

Assunto: Licença Prêmio

Servidor: Hugo Francisco Rodas de Souza

Na Portaria nº 0524/2026-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 6555, de 17 de março de 2026.

Onde se lê: referente ao segundo quinquênio;

Leia-se: referente ao primeiro quinquênio.

Boa Vista - RR, em 28 de abril de 2026.

Alessandra Gonçalves Corleta  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

#### ERRATA

Processo nº 039960/2025

Assunto: Licença Prêmio

Servidor: Felipe da Silva Leal

Na Portaria nº 0500/2026-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 6552, de 12 de março de 2026.

Onde se lê: referente ao primeiro quinquênio;

Leia-se: referente ao segundo quinquênio.

Boa Vista - RR, em 29 de abril de 2026.

Alessandra Gonçalves Corleta  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

**PORTARIA 65 /2026 - PRESSEM, 28 de abril de 2026.**

O Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – PRESSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Art. 2º, Inciso I, Decreto 116/E, publicado no DOM nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o que preceitua o artigo 6º, incisos I, II, III e IV e artigo 7º da EC nº 41/2003 c/c artigo 40 §5º da Constituição Federal.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Elice de Oliveira Marques, matrícula nº 17132, ocupante do cargo de Professor/Pedagogia, Classe B-13, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição-Especial de Professor, com direito à integralidade e paridade, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista, conforme Processo 013600/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se

Gabinete do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, em 28 de abril de 2026.

(Assinatura eletrônica)  
Paulo Roberto Bragato  
Presidente do Regime de Previdência Municipal - PRESSEM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE PROCESSUAL  
GERÊNCIA DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 045/2026 - SMEC

O Secretário Municipal de Educação e Cultura - SMEC, no uso de suas atribuições legais conferidas por meio do Decreto nº 0360/P, de 31 de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Município (DOM) nº 6566 e,

CONSIDERANDO o Processo Nº 30057/2025/SMEC - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, INCLUINDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, POR MEIO DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, GERENCIADA PELO CIMASP.

### RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Agentes Fiscais conforme descrito no quadro abaixo:

NOME	CARGO / FUNÇÃO	MATRÍCULA	FISCAL / GESTOR	PROCESSO / CONTRATO
Levi Bessa Alves	Assessor - 05	961691	Fiscal Técnico Substituto	Processo: 030057/2025 Contrato Nº 191/2026
Thais Almeida Nascimento	Assessor Especial II	969068	Fiscal Técnico	
Sacha Naielly Fonseca de Souza	Gerente	960650	Gestor	

Art. 2º - Esta portaria terá seu efeito a partir da data de assinatura do contrato.

Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

Boa Vista/RR, 28 de abril de 2026.

(Assinatura Eletrônica)

Edimir Álvares Ribeiro Neto

Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 26001/2024 - SMEC

Espécie: Contrato nº 237/2025/SMEC

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90058/2024

Valor Total: R\$ 180.150,00 (cento e oitenta mil, cento e cinquenta reais).

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PARA ATENDER AS CRIANÇAS MATRICULADAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA VISTA, BEM COMO O CENTRO MUNICIPAL INTEGRADO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E CENTRO ESPECIALIZADO EM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC.

- As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.050, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Contratada: PROSSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 04.548.553/0001-34

Data de Assinatura: 23 de abril de 2026.

Vigência: - O prazo de vigência do contrato é até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026, contados a partir da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL

EDITAL DA FEIRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA VISTA - FEIC/BV EDIÇÃO 2026

EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL  
ANOS INICIAIS E FINAIS E EJA

### 1. DA IDENTIDADE

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista, realizará a VI Feira de Iniciação Científica de Boa Vista (FEIC/BV), no período de 17 a 21 de agosto de 2026 com exposição de trabalhos mediante as normas contidas no presente regulamento. -

### 2. OBJETIVOS DO EVENTO

#### 2.1- Objetivo Geral:

• Promover o incentivo a pesquisa científica, a investigação através da ciência e tecnologia de forma interdisciplinar escolas da Rede Municipal de ensino de Boa Vista, visando melhorar a qualidade de vida humana, de forma sustentável a partir da apreensão destes conhecimentos, integrada com toda a comunidade escolar, conduzida e desenvolvida pelos professores, crianças e alunos;

#### 2.2 - Objetivos Específicos:

I - Promover a divulgação científica e o pensamento crítico na rede municipal de ensino de Boa Vista, destacando o papel fundamental e as contribuições das mulheres e meninas nas ciências, a fim de inspirar novas trajetórias acadêmicas e fortalecer um ambiente de pesquisa inclusivo, onde estudantes de todos os gêneros colaborem para o desenvolvimento tecnológico e social da região amazônica.

II - Participar de eventos científicos no âmbito das esferas municipais, regionais e nacional;

III - Desenvolver o senso crítico por meio da pesquisa, da criatividade, do trabalho em equipe, da interpretação, da leitura, da socialização, troca de experiências, proporcionando a ampliação de conhecimentos sobre o tema trabalhado.

IV - Viabilizar aprendizagens propostas na BNCC em competências gerais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental anos iniciais e finais e Educação de Jovens e Adultos e específicas de Ciências da Natureza de maneira interdisciplinar, estendendo-se às outras áreas do conhecimento.

V - Compreender a transformação da natureza e da sociedade entrelaçada ao uso das tecnologias enquanto produção e do conhecimento científico.

### 3. JUSTIFICATIVA

No âmbito do desenvolvimento integral das crianças da Educação Infantil e dos alunos do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais e EJA), o processo de construção do saber fundamenta-se na exploração empírica de espaços, na interação social e na livre expressão dos saberes construídos com experiências e vivências. Tais elementos possibilitam que o aluno aprimore e ressignifique o conhecimento científico, conferindo-lhe sentido prático ao conectá-lo à sua realidade cotidiana por meio da apropriação dos significados vivenciados no percurso pedagógico.

Em consonância com essa perspectiva e visando ao fortalecimento das capacidades cognitivas dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) institui a VI Feira de Iniciação Científica Municipal - FEIC/BV, a ser realizada nas Unidades de Ensino desta municipalidade.

A VI FEIC/BV envolverá etapas, modalidades escolares e componentes curriculares de forma interdisciplinar. A comissão definiu o tema "Mulheres e Meninas nas Ciências", em consonância com a proposta da Semana Nacional

de Ciência e Tecnologia (SNCT).

A implementação do tema na rede municipal de Boa Vista justifica-se pela necessidade de desconstruir estereótipos de gênero que, historicamente, afastam o público feminino das áreas de exatas e tecnologias. Por esse motivo, ao introduzir essa discussão no cotidiano escolar, a educação municipal promove uma consciência de cidadania que reconhece a igualdade de capacidades, incentivando as estudantes a enxergarem a ciência como um território de pertencimento. Esse processo educativo não apenas valoriza as trajetórias das mulheres cientistas, mas também prepara todos os alunos para conviverem em uma sociedade mais justa e democrática.

Desde a Educação Infantil, o foco reside em estimular a curiosidade inata da criança por meio da investigação do mundo, dessa forma, ao apresentar referências femininas nas ciências nesta etapa, o ensino municipal valida o protagonismo das pequenas pesquisadoras, permitindo que as meninas se vejam como agentes ativas em suas descobertas. O objetivo é garantir que o lúdico e a experimentação sejam espaços de inclusão, onde o "fazer ciência" comece pela observação do ambiente amazônico, livre de barreiras que segmentem o conhecimento entre o que é "coisa de menino" ou "coisa de menina".

Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, o tema ganha força como uma ferramenta de alfabetização científica e fortalecimento da identidade. É o momento de consolidar processos educativos que coloquem os estudantes no centro da produção do saber, utilizando a história de mulheres cientistas como combustível para projetos autorais. Essa abordagem desenvolve a autonomia e a colaboração, pois ao trabalhar em grupos mistos para solucionar problemas locais, meninos e meninas exercitam o respeito mútuo e compreendem que a ciência brasileira, e roraimense, depende da diversidade de olhares para evoluir.

Nos Anos Finais a temática se torna um pilar estratégico para a orientação de vida e carreira dessas jovens. Em Boa Vista, fomentar o interesse científico nesta fase é essencial para reduzir a evasão e motivar a continuidade dos estudos em níveis técnicos e superiores. Ao destacar o protagonismo estudantil em feiras de ciências municipais, a escola cumpre seu papel social de formar cidadãos críticos e inovadores, capazes de utilizar o método científico para transformar a realidade da sua comunidade e assegurar que o futuro da Amazônia seja escrito por mãos femininas e masculinas em igualdade de condições.

No contexto da Educação de Jovens e Adultos (EJA), o tema assume uma dimensão de reparação histórica e empoderamento social. Muitos desses estudantes trazem consigo trajetórias marcadas pela interrupção dos estudos, onde barreiras de gênero e falta de incentivo podem ter limitado o acesso ao conhecimento científico no passado. Ao abordar as "Mulheres e Meninas nas Ciências" nesta modalidade, o processo educativo em Boa Vista promove o resgate da autoestima e da consciência de cidadania, permitindo que mulheres adultas reconheçam sua capacidade de inovação e que os homens compreendam a importância da equidade no mundo do trabalho e na vida acadêmica. O protagonismo aqui se manifesta na aplicação prática do saber científico para a resolução de problemas cotidianos e comunitários, reafirmando que o direito de produzir ciência e transformar a realidade local independe da idade.

A feira estimula o sentimento de pertencimento e a responsabilidade ética, incentivando a investigação de soluções tecnológicas que conciliem o desenvolvimento econômico, social e sustentável de Boa Vista, em uma perspectiva interdisciplinar que permita que a ciência deixe de ser um conceito abstrato para se tornar uma ferramenta prática de transformação social, capacitando as crianças e discentes a projetarem um futuro onde o progresso municipal ocorra em harmonia com o equilíbrio ecológico e o uso inteligente dos recursos naturais da região setentrional.

A abordagem do tema "Mulheres e Meninas na Ciência" está intrinsecamente ligada ao ODS 5 (Igualdade de Gênero) e ao ODS 4 (Educação de Qualidade), funcionando como um catalisador para o desenvolvimento sustentável em Boa Vista. Ao incentivar a participação feminina na pesquisa e na inovação, a educação municipal não apenas

cumprir a meta de garantir o acesso igualitário à formação técnica e superior, mas também combate as normas sociais que limitam o potencial das estudantes. Essa conexão transforma a sala de aula em um espaço de desconstrução de desigualdades, onde a ciência é utilizada como ferramenta para garantir que meninas e mulheres tenham as mesmas oportunidades de liderança e influência na construção do conhecimento.

Além disso, a integração das mulheres no fazer científico impulsiona o alcance do ODS 9 (Indústria, Inovação e Infraestrutura) e do ODS 10 (Redução das Desigualdades), ao assegurar que a produção tecnológica da região amazônica seja plural e representativa. Quando o contexto escolar de Boa Vista promove projetos científicos que incluem e valorizam o olhar feminino, ele fomenta uma inovação mais inclusiva e eficaz para resolver problemas locais, como a preservação ambiental e a saúde pública. Assim, o protagonismo das estudantes nas ciências deixa de ser apenas uma meta educacional para se tornar um compromisso ético com uma agenda global, que reconhece que o progresso científico pleno só é possível com a participação plena de todos os membros da sociedade.

A convergência entre o tema da VI FEIC e a Agenda 2030 da ONU estabelece conexão com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), transformando a escola em um laboratório de cidadania global. Ao investigar soluções científicas para o contexto roraimense, o projeto articula-se prioritariamente com o ODS 4 (Educação de Qualidade), ao promover a alfabetização científica, e com o ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis), ao desafiar os alunos a planejarem uma Boa Vista mais resiliente e inclusiva. Nesta direção é notável a ênfase na preservação do bioma amazônico que dialoga diretamente com o ODS 13 (Ação Contra a Mudança Global do Clima) e o ODS 15 (Vida Terrestre), consolidando a percepção de que a inovação tecnológica local é o alicerce para a proteção da biodiversidade e para a garantia de um futuro sustentável no Hemisfério Norte do Brasil.

Com o intuito de estimular o entendimento, a discussão, o exercício e a elaboração de práticas pedagógicas inovadoras inspiradas nos ODS, é importante que os trabalhos de pesquisa os contemplem, assim os trabalhos de pesquisa da VI FEIC, devem relacionar o projeto com pelo menos um dos objetivos abaixo relacionados:

Tabela 1

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEIS (ODS)	
OBJETIVO 1	Erradicação da pobreza
OBJETIVO 2	Fome zero e agricultura sustentável
OBJETIVO 3	Saúde e bem-estar
OBJETIVO 4	Educação de qualidade
OBJETIVO 5	Igualdade de gênero
OBJETIVO 6	Água potável e saneamento
OBJETIVO 7	Energia limpa e acessível
OBJETIVO 8	Trabalho decente e crescimento econômico
OBJETIVO 9	Indústria, inovação e infraestrutura
OBJETIVO 10	Redução das desigualdades
OBJETIVO 11	Cidades e comunidades sustentáveis
OBJETIVO 12	Consumo e produção responsáveis
OBJETIVO 13	Ação contra a mudança global do clima
OBJETIVO 14	Vida na água
OBJETIVO 15	Vida terrestre
OBJETIVO 16	Paz, justiça e instituições eficazes
OBJETIVO 17	Parcerias e meios de implementação
OBJETIVO 18	Igualdade Étnico-Racial

#### FASES DA VI FEIC/BV 2026

1ª Fase – Classificatória (Escolar)

I - Os trabalhos passarão por avaliação classificatória durante as Feiras de Iniciação Científica realizadas na própria escola. Os trabalhos que obtiverem as melhores notas, participarão da Fase Final, conforme critérios definidos no constante Edital (Item 8).

II - Para a modalidade de Educação de Jovens e Adultos/EJA, os trabalhos deverão ser apresentados na escola, com caráter classificatório na 1ª Fase (Etapa Escolar), para possível inscrição de um trabalho por escola na 2ª Fase (Etapa Municipal).

#### 2ª Fase – Final (Interescolar)

I - Será organizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, sob a Coordenação da Superintendência de Educação Básica – SEB, Gerência de Planejamento Educacional – GPE;

II - Para participar da 2ª Fase (Etapa Municipal), os projetos selecionados pelas escolas deverão ser encaminhados pela plataforma EVEN3, por meio do link: <https://www.even3.com.br/vi-feira-de-iniciacao-cientifica-municipal-feic-bv-2026-713270/>, no período de 22 julho até as 11h59min do dia 31 de julho de 2026, seguindo as informações constantes no presente edital (Item 10);

III - O evento em Rede acontecerá no município de Boa Vista - RR, no período 17 a 21 de agosto de 2026, com local a definir, conforme programação apresentada no presente edital.

### 4. DESCRIÇÃO GERAL DO PROJETO CIENTÍFICO

#### 4.1. Da abrangência:

O propósito é envolver e incentivar a comunidade escolar, gestores, coordenadores pedagógicos, professores, crianças e alunos da Rede Municipal de Ensino na construção de conhecimentos e práticas científicas por meio de projetos que contemplem o tema “Mulheres e Meninas na Ciência”.

#### 4.2. Dos Projetos Participantes:

4.2.1 Poderão participar todas as crianças e alunos, matriculados na Rede Municipal de Ensino, relacionados às etapas, modalidades escolares e componentes curriculares propostos neste Edital, na tabela 4, item 4.4.3;

4.2.2 Baseado em temas atuais ou históricos, para a VI FEIC/BV, os projetos desenvolvidos deverão ter como eixo as categorias e temáticas conforme sugeridos na tabela 2:

Tabela 2

EIXOS	TEMÁTICA	SUBTEMAS SUGERIDOS	OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEIS (ODS)
EIXO I	CIÊNCIA E NATUREZA	Fauna e Flora Recursos naturais Fontes de Energia Clima Desmatamento Queimadas	1-Eradicação da pobreza; 2-Fome zero e agricultura sustentável; 3-Saúde e bem-estar; 4-Educação de qualidade; 5-Igualdade de gênero; 6-Água potável e saneamento; 7-Energia limpa e acessível;
EIXO II	CIÊNCIA E SOCIEDADE E CULTURA	Arte História Culinária Geografia Religião Transformações sociais Interculturalidade Inclusão	8-Trabalho decente e crescimento econômico; 9-Indústria, inovação e infraestrutura; 10-Redução das desigualdades; 11-Cidades e comunidades sustentáveis;
EIXO III	CIÊNCIA, SAÚDE E BEM-ESTAR	Bem-estar físico. Alimentação Medicina Lazer Saúde mental	12-Consumo e produção responsáveis; 13-Ação contra a mudança global do clima; 14-Vida na água; 15-Vida terrestre;
EIXO IV	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	Robótica Criação/Construção Matemática Mobilidade urbana Inovações tecnológicas e soluções Educacionais	16-Paz, justiça e instituições eficazes; 17-Parcerias e meios de implementação. 18 – Igualdade étnico Racial.

4.2.3 A tabela 3, traz algumas sugestões inerentes ao tema e pode auxiliar a escola no desenvolvimento dos

objetivos pedagógicos para aprendizagem cognitiva, socioambiental e comportamental:

Tabela 3

TEMA: Mulheres e Meninas nas ciências.

#### OBJETIVOS PARA APRENDIZAGEM COGNITIVA

- ✓ Identificar as principais contribuições históricas e contemporâneas de mulheres cientistas em diferentes áreas do saber (Exatas, Biológicas, Humanas e Tecnologias).
- ✓ Compreender a relação entre a diversidade de gênero nas equipes de pesquisa e a qualidade da inovação científica produzida.
- ✓ Analisar os desafios e as barreiras sociais e históricas que influenciaram a trajetória de mulheres nas carreiras científicas ao longo do tempo.
- ✓ Descrever os processos do método científico (observação, hipótese, experimentação e conclusão) aplicados a um problema da realidade local de Boa Vista.
- ✓ Relacionar as metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU com o papel da mulher na busca por soluções para a preservação da Amazônia.
- ✓ Diferenciar conceitos de equidade e igualdade no contexto do acesso à educação e às oportunidades de carreira em Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática.
- ✓ Avaliar criticamente informações e dados estatísticos sobre a representatividade feminina em cargos de liderança acadêmica e profissional no Brasil e no mundo.
- ✓ Aplicar conhecimentos técnicos de diversas disciplinas para desenvolver protótipos, experimentos ou relatos de pesquisa que solucionem questões do cotidiano escolar ou comunitário.
- ✓ Sintetizar informações coletadas em fontes bibliográficas e de campo para a produção de materiais de divulgação científica (painéis, vídeos ou apresentações).
- ✓ Propor estratégias ou campanhas educativas que incentivem a participação de meninas e mulheres em clubes de ciências e projetos de iniciação científica na rede municipal.

#### OBJETIVOS PARA APRENDIZAGEM SOCIOAMBIENTAL

- ✓ Reconhecer o papel histórico e atual das mulheres amazônidas (indígenas, ribeirinhas e urbanas) na preservação da biodiversidade e no uso sustentável dos recursos naturais de Roraima.
- ✓ Desenvolver atitudes de respeito e empatia em relação às diferentes trajetórias de vida e saberes, combatendo preconceitos de gênero e valorizando a diversidade no trabalho em equipe.
- ✓ Identificar problemas socioambientais no entorno da escola ou da cidade de Boa Vista e propor soluções científicas que considerem o bem-estar da comunidade e o equilíbrio ecológico.
- ✓ Colaborar em projetos científicos coletivos, exercitando o diálogo e a escuta ativa entre meninos e meninas para a construção de consensos e soluções compartilhadas.
- ✓ Compreender a ciência como uma ferramenta de justiça social, capaz de mitigar os impactos das mudanças climáticas e melhorar a qualidade de vida das populações locais.
- ✓ Valorizar os conhecimentos tradicionais e a sabedoria popular das mulheres roraimenses como bases legítimas para a investigação e a inovação científica regional.
- ✓ Praticar o consumo consciente e o descarte correto de materiais durante a execução de experimentos, adotando princípios de sustentabilidade e economia circular.
- ✓ Promover a ocupação equitativa dos espaços escolares e laboratoriais, assegurando que todos os estudantes sintam-se corresponsáveis pela manutenção e cuidado com o patrimônio público.
- ✓ Analisar como a desigualdade de gênero pode afetar a vulnerabilidade socioambiental de comunidades locais, refletindo sobre soluções inclusivas para o desenvolvimento da região.
- ✓ Assumir uma postura de protagonismo ético frente aos desafios da "Boa Vista do Futuro", utilizando a divulgação científica para conscientizar a sociedade sobre a importância de proteger a Amazônia.

#### OBJETIVOS PARA A APRENDIZAGEM COMPORTAMENTAL

- ✓ Demonstrar proatividade na busca por soluções científicas, assumindo a responsabilidade pela condução das etapas do projeto de pesquisa, desde o planejamento até a apresentação.
- ✓ Exercitar a liderança compartilhada, permitindo que estudantes (especialmente as meninas) assumam papéis de coordenação e tomada de decisão dentro dos grupos de trabalho.
- ✓ Agir de forma ética e respeitosa com os colegas, valorizando a diversidade de opiniões e combatendo qualquer forma de discriminação ou silenciamento de gênero durante o processo científico.
- ✓ Desenvolver a resiliência diante de falhas em experimentos ou resultados inesperados, compreendendo o erro como uma etapa natural e necessária do aprendizado e da produção de conhecimento.
- ✓ Manifestar curiosidade e abertura para aprender com os outros, demonstrando interesse legítimo pelas pesquisas desenvolvidas pelos demais colegas da rede municipal.
- ✓ Praticar a comunicação assertiva e a escuta empática, sendo capaz de explicar conceitos científicos de forma clara e acessível para diferentes públicos que visitarem a feira.
- ✓ Cultivar a colaboração mútua entre meninos e meninas, reforçando o comportamento de parceria e apoio técnico para o sucesso comum do projeto escolar.
- ✓ Demonstrar compromisso com prazos e normas estabelecidos no edital da feira, desenvolvendo o senso de organização, disciplina e respeito aos compromissos assumidos.
- ✓ Adotar uma postura de integridade acadêmica, sendo honesto quanto às fontes utilizadas, coleta de dados e autoria dos trabalhos apresentados.
- ✓ Expressar autoconfiança e segurança, especialmente das meninas, ao defender suas ideias e descobertas, fortalecendo a percepção de si mesmo como um potencial cientista e cidadão transformador da realidade de Boa Vista.

4.3. Dos critérios de participação/orientação dos Projetos Científicos – Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, Educação Indígena e do Campo, Educação de Jovens e Adultos – EJA, Educação Especial.

**I – Deverá ser elaborado um único projeto por turma, que envolva o protagonismo das crianças e alunos;**

**II – Para o professor da modalidade de Educação Especial e dos Componentes Curriculares Arte, Educação Física, Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Ensino Religioso, Inglês e Língua Materna, deve ser elaborado um único projeto envolvendo uma ou mais turmas, garantindo o protagonismo das crianças e alunos;**

**III – O(a) professor(a) do projeto deve estar lotado(a) em uma unidade escolar onde será realizado o trabalho, e em pleno exercício da profissão docente (Anexo IV);**

**IV – No caso do(a) professor(a) que tem dois contratos, e deseje participar da seleção, este deverá desenvolver projetos com objetivos distintos, que apresentem resultados diferentes nas turmas trabalhadas;**

**V – Os temas serão discutidos e definidos pelas crianças e alunos interessados em participar do projeto, sob a orientação do(a) professor(a);**

**VI – O trabalho poderá receber a contribuição da comunidade acadêmica (graduandos, especialistas, mestres, doutores ou pós-graduandos) com o intuito de aprofundar a pesquisa, acompanhar as atividades de campo e de laboratório, bem como de contribuir com a preparação do projeto para a VI FEIC/BV, possibilitando continuidade das ações futuras em torno do tema pesquisado;**

**VII – Em caso de parcerias com a comunidade escolar e/ou instituições externas, o protagonismo das crianças e alunos deverá ser garantido;**

**VIII – Somente poderão participar da VI FEIC BV crianças e alunos regularmente matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Boa Vista - RR, que participarão da execução do projeto na unidade de ensino;**

**IX – A organização do projeto e a realização da 1ª Fase (Etapa Escolar) é de total responsabilidade da escola, cabendo a equipe gestora eleger uma comissão interna para a avaliação e classificação dos projetos para a 2ª Fase;**

**X – A inscrição dos projetos para a 2ª Fase (Etapa Municipal) VI FEIC/BV é de inteira responsabilidade da unidade escolar. Os projetos deverão ser encaminhados pela plataforma EVEN3, por meio do link: <https://www.even3.com.br/vi-feira-de-iniciacao-cientifica-municipal-feic-bv-2026-713270/>;**

**XI – Os projetos participantes da VI FEIC/BV das unidades escolares serão avaliados e selecionados para participar da Fase interescolar, 2ª Fase da VI FEIC/BV (conforme os itens VIII e IX);**

**4.4. Dos procedimentos para apresentação dos trabalhos selecionados na 1ª Fase (Etapa Escolar), que deverão ser inscritos para a 2ª fase (Etapa Municipal) da VI FEIC/BV, obedecendo os seguintes critérios:**

**4.4.1. Ter sido previamente selecionado na unidade escolar (conforme item VIII), obedecendo criteriosamente o período de inscrição deste Edital;**

**4.4.2. Estar em conformidade com uma das categorias e temáticas previstas (conforme item 4.2.2);**

**4.4.3. Enquadrar-se no quantitativo de vagas previsto por Etapa de Ensino, conforme a Tabela 4, com a quantidade de trabalhos classificados por escola:**

**Tabela 4**

CATEGORIA	MÁXIMO DE TRABALHOS
Educação Infantil (CRECHE)	1 (um)
Educação Infantil (PRÉ-ESCOLA)	1 (um)
Ensino Fundamental Anos iniciais (1ª e 2ª ano)	1 (um)

Ensino Fundamental Anos Iniciais (3º ao 5º ano)	1 (um)
Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 8º ano)	1 (um)
Ensino Fundamental – Educação de Jovens e adultos (EJA)	1 (um)
Educação do Campo e Indígena (PRÉ-ESCOLA)	1 (um)
Educação do Campo e Indígena (ENSINO FUNDAMENTAL)	1 (um)

**Observação: Os trabalhos excedentes ao número previsto na Tabela 4, por escola, serão desconsiderados.**

**4.4.4. Para participação do evento, 1ª Fase (Etapa Escolar) devem ser selecionados no MÁXIMO 05 (cinco) crianças/alunos, que, acompanhados pelo(a) professor(a), deverão se revezar para apresentação do trabalho;**

**4.4.5. As parcerias firmadas com a comunidade escolar e/ou acadêmica deverão assinar o termo de compromisso, de acordo com o formulário (Anexo V);**

**4.4.6. Todas as crianças e alunos menores de idade, integrantes e participantes dos grupos deverão ser autorizados por seus pais e/ou responsáveis, mediante a assinatura do Termo de Autorização constante no formulário do projeto (Anexo II);**

**4.4.7. A gestão da escola deverá entrar em contato com a comissão organizadora constante no item 12.1, até 02 (dois) dias antes da abertura do evento para receberem as orientações referentes ao local dos stands da VI FEIC/BV para apresentação dos trabalhos;**

**4.4.8. Um dia antes da apresentação do trabalho, a comissão organizadora entrará em contato com a unidade de ensino para que uma pessoa delegada pela equipe escolar visite o espaço definido para a sua apresentação;**

**4.4.9. A abertura do evento acontecerá no dia 17 de agosto, no turno vespertino, às 14h e todos os professores, crianças e alunos participantes dos grupos selecionados para o dia e horário constante no cronograma de organização deverão estar presentes;**

**4.4.10. Os professores, juntamente com a equipe dos projetos selecionados, deverão comparecer no dia da sua apresentação às 07h30 ou às 13h30 (conforme cronograma de apresentação), para realizar o credenciamento e montar os seus respectivos stands na área de exposição do evento;**

**4.4.11. A comissão organizadora não se responsabilizará por eventuais transtornos em função de atrasos na montagem dos stands de apresentação dos trabalhos, podendo a equipe ser desclassificada;**

**4.4.12. As exposições dos trabalhos a partir do segundo dia iniciarão impreterivelmente, às 08h30 no turno matutino e às 14h30 no turno vespertino;**

**4.4.13. As exposições interativas serão apresentadas pelas crianças e alunos, sob a responsabilidade do professor e/ou da equipe escolar;**

**4.4.14. Os trabalhos deverão permanecer expostos, acompanhados da equipe executora, de acordo com a programação a ser divulgada pela comissão organizadora, no período de realização do evento;**

**4.4.15. Durante a apresentação das crianças e alunos, na 1ª Fase (Etapa Escolar), a comissão julgadora da escola, avaliará e classificará os trabalhos de acordo com os critérios de análise para a 1ª fase, constantes nos itens 8.1, 8.2, 8.5 e Anexo VIII;**

**4.4.16. Na 2ª Fase (Etapa Municipal), a comissão julgadora será formada pela equipe técnica da SMEC e convidados devidamente identificados e credenciados, que a qualquer momento visitarão os stands, observando e ava-**

liando os trabalhos, de acordo com o item 8.4, 8.5 e Anexo IX do edital;

## 5. CARACTERIZAÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos poderão assumir diversos formatos e utilizar variadas tecnologias, tais como projeção multimídia, materiais descartáveis, maquetes, desenhos, pinturas, entre outros. Além disso, devem apresentar necessariamente a resolução de um problema e clareza na participação conjunta e o protagonismo das crianças e alunos.

5.1. Os projetos das crianças e alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, bem como as etapas, modalidades escolares e componentes curriculares, objeto deste edital, deverão:

5.1.1. Demonstrar claramente o protagonismo das crianças e dos alunos na definição do tema, na realização da pesquisa e na apresentação dos resultados;

5.1.2. Apresentar relevância para a comunidade escolar, respeitando o tema da VI FEIC BV.

5.1.3. Ser de natureza interdisciplinar englobando os direitos de aprendizagem ou os objetos de conhecimento e as diversas áreas do conhecimento, buscando a integração do saber e a interrelação das aprendizagens essenciais.

5.2. Os projetos devem ser divididos nos seguintes formatos:

5.2.1. Experiência – uma investigação empreendida para testar uma hipótese específica; evidenciar um fenômeno por sua repetição controlada;

5.2.2. Estudo – apresentação de coleta e análise de dados para revelar a evidência de um fato, de uma situação, de um fenômeno ou de uma comprovação de interesse científico, incluindo um estudo de relacionamento da causa e do efeito, de investigações teóricas de dados e a descrição de saberes locais.

5.3. Os projetos apresentados nos formatos acima deverão ser realizados por meio de exposições interativas constituídas de mostras variadas e resultados dos estudos, contemplando aspectos relevantes da Etapa Escolar definida no projeto, sendo apresentadas de forma acessível, lúdica, dinâmica e interativa;

5.4. Poderão utilizar materiais diversos, para serem manuseados, interpretados e/ou discutidos com os visitantes. Para a exposição poderão ser utilizados cartazes, legendas, protótipos, entre outros materiais a critério e de responsabilidade da equipe e dos professores orientadores;

5.5. Considerar um dos Eixos e Temáticas apresentadas no Item: 4.2.2, alinhadas com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis (ODS), podendo estar relacionada às subtemáticas sugeridas.

## 6. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS

6.1. Para as apresentações, poderão ser utilizados materiais e equipamentos como computadores, projetores, maquetes, pôsteres e quaisquer outros que a equipe achar necessário, desde que não representem riscos e estejam de acordo com o que está previsto neste edital;

6.2. O(a) professor(a) e a equipe escolar, deverão providenciar todos os materiais e equipamentos necessários para a apresentação do trabalho;

6.3. A organização do evento não disponibilizará internet para os expositores de projetos /Visitantes;

6.4. Para cada grupo será disponibilizado somente 01 (uma) mesa em polietileno (tampa de 0,80 x 1,00 m) e duas cadeiras do mesmo material. A equipe deverá montar o seu stand em torno da mesa com dimensões máximas de 2,00m x 1,00m (profundidade) x 1,50 m (altura), no qual deverão ser organizados os cartazes e materiais/objetos do trabalho. As equipes que desrespeitarem as dimensões destinadas à apresentação dos trabalhos poderão ser desclassificadas ou receber pontuação inferior;

6.5. Os cartazes devem ter a dimensão de 1,00m x 1,00m e as informações dispostas precisam ser colocadas em forma de tópicos, gráficos ou esquemas que possam servir de referência para as explicações dos expositores;

6.6. A exposição do trabalho deverá ser realizada exclusivamente pelas crianças/alunos;

6.7. Durante a exposição na 2ª Fase (Etapa Municipal) a equipe deverá estar acompanhada pelo professor, sendo composta de 03 (três) crianças e/ou alunos participantes, que estarão no stand para apresentar o trabalho para os avaliadores e visitantes.

## 7. DAS RESPONSABILIDADES

É responsabilidade das escolas participantes, sob pena de desclassificação pela Comissão Organizadora do evento:

7.1. Seguir as regras deste Edital;

7.2. Apresentar o projeto que se enquadre na 1ª fase (Etapa Escolar);

7.3. Providenciar todos os materiais necessários para a apresentação do trabalho e fazer a instalação no evento em local e horário determinado pela comissão organizadora;

7.4. Indicar na ficha de inscrição (ANEXO I) a necessidade de instalar tomadas no espaço de apresentação do trabalho para utilização de aparelhos eletroeletrônicos, informando o tipo de aparelho e quantidade utilizada, sendo que os aparelhos deverão ser compatíveis com a voltagem disponibilizada nas instalações elétricas do evento;

7.5. Manter no mínimo 03 (três) integrantes no stand da VI FEIC/BV, sendo que em nenhum momento as crianças ou alunos poderão ficar desassistidos e/ou o stand ficar sem a presença dos expositores;

7.6. Zelar pela limpeza, organização e integridade física do local de apresentação do trabalho, arcando com os custos de qualquer dano causado pelos responsáveis da equipe ao local ou às suas instalações;

7.7. Cada equipe ficará responsável pela higiene e organização do seu stand durante o evento, sob pena de desclassificação;

7.8. Após o encerramento do evento, cada equipe ficará responsável por recolher os materiais utilizados durante a sua exposição, sendo de extrema importância a entrega do stand limpo;

7.9. Manter a cordialidade, o respeito, a gentileza e a educação com a comissão organizadora, bem como com os visitantes e os demais participantes do evento, sob pena de desclassificação.

## 8. DO JULGAMENTO (1ª e 2ª FASE)

Cada trabalho será avaliado, nas duas Fases (Escolar e Municipal) da VI FEIC/BV, por no mínimo 02 (dois) e no máximo 03 (três) avaliadores, que atribuirão notas de zero a cinco para cada um dos itens de avaliação, conforme descritos abaixo:

8.1. A 1ª Fase (Etapa Escolar) VI FEIC/BV, acontecerá na escola e os projetos serão avaliados por uma Comissão Julgadora formada pela unidade de ensino, que avaliará os trabalhos, de acordo com a Ficha de Avaliação 1ª Fase, conforme o Anexo VIII;

8.2. A Comissão Julgadora Escolar será coordenada pelo Gestor (a), e devendo ser composta por até 03 (três) avaliadores, como: professores da unidade escolar e pais e/ou representantes de crianças e alunos. Os avaliadores da Comissão não podem ter qualquer tipo de vínculo familiar, parental ou socioafetivo com os professores ou as crianças e os alunos das turmas que serão avaliadas por eles.

8.2.1. A escola deverá encaminhar, no período de 25 a 29 de maio, por e-mail para o endereço: feira.inicia-

cientificabv@gmail.com, a relação dos trabalhos e a programação Escolar do que será desenvolvido e apresentado na unidade de ensino na 1ª Fase.

8.3. Serão selecionados os melhores trabalhos de cada escola, conforme Tabela 4, item 4.4.3;

8.4. Os projetos selecionados para a 2ª Fase (Etapa Municipal) da VI FEIC/BV serão avaliados por uma Comissão Julgadora formada por técnicos (assessores pedagógicos) da Secretaria Municipal de Educação (SMEC) e convidados credenciados.

8.4.1 Os trabalhos VENCEDORES de cada etapa, modalidade escolar e componentes curriculares, obedecerão a seguinte divisão, com o 1º, 2º e 3º lugar:

- I - Educação Infantil (Creche);
- II - Educação Infantil (Pré-escola);
- III - Ensino Fundamental (1º e 2º ano);
- IV - Ensino Fundamental (3º ao 5º ano);
- V - Ensino Fundamental (6º ao 8º ano);
- VI - Modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- VII - Modalidade Indígena e do Campo (Educação Infantil);
- VIII - Modalidade Indígena e do Campo (Ensino Fundamental Regular).

8.5. Para a 1ª e 2ª Fase, serão atribuídas notas de zero a cinco pontos pela Comissão Julgadora, para cada um dos itens de avaliação, de acordo com os seguintes critérios:

- a. Projeto condizente com o tema e de acordo com os eixos constantes no item 4.2.2. - (0 a 5 pontos);
- b. Objetivo claro e alcançado quanto a intencionalidade. - (0 a 5 pontos);
- c. Demonstração de procedimentos metodológicos com foco na Iniciação Científica. - (0 a 5 pontos);
- d. Desenvolvimento contemplando os objetivos conceituais, procedimentais e atitudinais. - (0 a 5 pontos);
- e. Criatividade e inovação destacadas na produção das crianças e alunos no desenvolvimento do projeto. - (0 a 5 pontos);
- f. Clareza e objetividade na apresentação do trabalho, bem como adequação ao nível escolar dos expositores. - (0 a 5 pontos);
- g. Protagonismo na apresentação das crianças e alunos, sem a intervenção do professor. - (0 a 5 pontos);
- h. Demonstração de relevância social e ambiental. - (0 a 5 pontos);
- i. Apresentação da relevância para a comunidade escolar, respeitando o tema escolhido. - (0 a 5 pontos);
- j. Registros em fotografias, vídeos e gráficos que constem o protagonismo das crianças/alunos. - (0 a 5 pontos);
- k. Diário de bordo e materiais produzidos pelas crianças e alunos. - (0 a 5 pontos).

Tanto na 1ª quanto na 2ª fase, serão utilizados como critérios de desempate, a média obtida nos itens b, c, e, f, g e k, sendo considerada primeira colocada a equipe que obtiver maior pontuação no somatório destes itens, em caso de empate persistir os avaliadores dos trabalhos deverão entrar em consenso quanto ao desempate. O registro deverá ser feito em Ata e assinado pela comissão organizadora e pelos avaliadores.

## 9. DA PREMIAÇÃO

9.1. Todos os projetos apresentados na 1ª Fase (Etapa Escolar) e encaminhados via e-mail, receberão o Certificado de Participação Digital da VI FEIC/BV, tanto para as crianças, alunos e professores, emitidos pela gestão das respectivas escolas, conforme modelo disponibilizado pela SMEC;

9.1.1. A escola deverá se responsabilizar pela lisura na certificação dos participantes na 1ª Fase (Etapa Escolar);

9.2. Os projetos avaliados na 2ª Fase (Etapa Municipal) serão premiados da seguinte forma:

9.2.1. Todos os trabalhos apresentados na 2ª Fase receberão o Certificado Digital da VI FEIC/BV – Fase final, emitidos pela SMEC, sendo o certificado de classificação para as crianças, alunos e professores;

9.2.2. Os 03 (três) primeiros colocados de cada categoria, receberão troféus, certificados e medalhas;

9.2.3. Todas as categorias concorrerão à primeira colocação na classificação geral, e vai obter esta classificação, a que tiver MAIOR PONTUAÇÃO na Fase Final (Etapa Municipal), e esta poderá ser credenciada para um evento científico regional ou nacional;

9.2.5. Em caso de empate no credenciamento que trata o item 9.2.3, será considerado como critério de desempate o disposto no item 8.5 deste edital;

9.2.4. A divulgação dos resultados dos projetos vencedores na 2ª Fase e a apresentação dos ganhadores para posterior premiação ocorrerá no encerramento do evento, que se dará no dia 21 de agosto de 2026.

## 10. INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS

10.1. Para participar da 2ª Fase (Etapa Municipal), a escola deverá inscrever os trabalhos que foram selecionados na 1ª Fase (Etapa Escolar);

10.2. As inscrições da 2ª Fase (Etapa Municipal), se darão unicamente pela plataforma EVEN3, por meio do link <https://www.even3.com.br/vi-feira-de-iniciacao-cientifica-municipal-feic-bv-2026-713270/> de acordo com as orientações constantes neste Edital;

10.3. No ato da inscrição, os documentos a serem anexados na plataforma deverão ser obrigatoriamente preenchidos e assinados, além de constar as informações completas e legíveis, de acordo com a Etapa Escolar de cada trabalho.

10.4. As equipes gestoras das escolas serão responsáveis pela inscrição dos projetos selecionados na 1ª Fase (Etapa Escolar), devendo preencher os documentos a serem anexados no formato PDF na plataforma EVEN3 de inscrição:

- I. Ficha de inscrição por Projeto/Dados de identificação - (Anexo I);
- II. Termo de autorização de participação - (Anexo II) - em arquivo único;
- III. Modelo do formulário do projeto - (Anexo III);
- IV. Termo de compromisso do professor - (Anexo IV);
- V. Termo de compromisso – Parcerias - (Anexo V);
- VI. Ficha de autorização de divulgação de imagem e participação – maiores de 18 anos - (Anexo VI) - em arquivo único;
- VII. Ficha de autorização de divulgação de imagem – menores de 18 anos - (Anexo VII) - em arquivo único.

## 11. CONTATO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC/Boa Vista

Gerência de Planejamento Educacional – GPE

R. General Penha Brasil, 705 – São Francisco, Boa Vista – RR, CEP 69305-130

E-mail: [feira.iniciacientificabv@gmail.com](mailto:feira.iniciacientificabv@gmail.com)

## 12. REGRAS DE SEGURANÇA

Todo material utilizado para realização da VI FEIC/BV deverá passar pela conferência da Unidade Escolar, onde a escola precisa se responsabilizar pela segurança das crianças, alunos e visitantes, nas duas Fases descritas no edital.

12.1. A gestão escolar deverá entrar em contato com a comissão organizadora em até dois dias antes da 2ª Fase (Etapa Municipal), a fim de obter esclarecimentos sobre a organização do stand da escola no evento.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O preenchimento e envio da inscrição no formulário padrão contendo as informações do projeto, implicam na aceitação integral dos termos deste Edital, não cabendo recursos;

13.2. Após a inscrição dos projetos na VI FEIC/BV - Edição 2026, não haverá, em hipótese alguma, a substituição de algum integrante da equipe (crianças, alunos e/ou professor) sob pena de desclassificação em qualquer fase;

13.3. NÃO será permitida venda e consumo de bebidas alcoólicas durante a realização do evento. Caso algum participante seja flagrado comprando e/ou consumindo bebida alcoólica ou qualquer outra substância ilícita, sua equipe será desclassificada;

13.4. A gestão das escolas bem como os professores são responsáveis pelas crianças e alunos que estiverem participando e/ou visitando a VI FEIC/BV;

13.5. Em hipótese alguma a comissão do evento será responsável pelo deslocamento, alimentação, atendimento e hospedagem das crianças, alunos, professores participantes e visitantes, ficando tais ações a cargo da comissão escolar;

13.6. A VI FEIC/BV - Edição 2026, em suas Fases, será coordenada pela comissão do evento em parceria com as escolas municipais;

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do evento.

### 14. CONCURSO DE DESENHO PARA LOGOTIPO DA FEIC/BV 2026

14.1. Independente dos trabalhos de iniciação científica desenvolvidos, será realizado um Concurso de desenho para compor o logotipo da VI Feira de Iniciação Científica de Boa Vista – FEIC/BV edição 2026.

14.1.1. O concurso tem como objetivo escolher o melhor logotipo para a VI edição da FEIC/BV, o qual será utilizado para a confecção das medalhas, dos troféus, a estampa das camisetas, as faixas, bem como as demais formas de divulgação impressa e/ou eletrônica do evento;

14.1.2. Será premiado o desenho que melhor expressar a sensibilidade e o compromisso com o tema.

14.2. Poderão participar, alunos das escolas da Rede Municipal de ensino, devidamente matriculados no Ensino Fundamental (do 4º ao 8º ano).

14.2.1. Caso haja MAIS DE UM desenho produzido na unidade de ensino, cabe a gestão escolar, em conjunto com o(s) professor(res) Arte educadores da escola, realizar um concurso interno de forma democrática, com o objetivo de selecionar UM UNICO desenho para representar a instituição de ensino;

14.2.2. Cada escola poderá inscrever-se com apenas UM TRABALHO (desenho do logotipo);

14.2.3. As inscrições e entrega dos trabalhos das escolas ocorrerão no período de 16 a 18/05/2026 para a Gerência de Arte, na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, R. General Penha Brasil, 705 – São Francisco, Boa Vista – RR, CEP 69305-130, 2º andar, Boa Vista/RR, das 8h às 14h, conforme ficha de inscrição – Anexo X e XI.

14.2.4. O trabalho a ser entregue deverá estar,

obrigatoriamente, em envelope lacrado, e com a devida identificação feita através da ficha de inscrição do candidato (Anexo X) que deverá ser impressa em duas vias, sendo uma colada no envelope para identificação e a outra acompanha o trabalho, dentro do envelope, juntamente com o Termo de Autorização do uso e divulgação de imagem e produção artística (Anexo XI);

14.2.5. É de inteira responsabilidade da gestão escolar, a seleção interna e a inscrição do trabalho;

14.2.6. Em hipótese alguma serão recebidos trabalhos após o prazo especificado no item 14.2 desse edital.

14.3. O tema abordado no Concurso Seguirá o tema da VI FEIC, a ser posteriormente divulgado

14.3.1. Os trabalhos deverão ser produzidos em papel A4 (tamanho 210x297mm), ser de autoria individual e original, produzido em material específico (grafite, colorido com lápis de cor e podendo utilizar caneta hidrocor);

14.3.2. Na seleção e avaliação dos desenhos NÃO serão considerados critérios técnico-artisticos (técnicas de arte e desenho, perspectivas, luz e sombra, dentre outros).

14.3.3. Os trabalhos deverão ser identificados no verso com as seguintes informações:

- Nome da Escola;
- Nome completo do Professor (Arte ou Sala Regular);
- Nome completo do aluno;
- Série/Ano;
- Idade do aluno.

OBS: Deverão constar os documentos do Anexo X e XI.

### 14.4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

14.4.1. A seleção dos trabalhos deverá obedecer aos seguintes critérios:

Tabela 4

ITEM	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	CRIATIVIDADE	Pensamento criativo que tem duas características fundamentais: é autônomo e é dirigido para a produção de uma nova forma (Suchman, 1981) / processo que resulta em um produto novo, que é aceito como útil, e/ou satisfatório por um número significativo de pessoas em algum ponto no tempo" (Stein, 1974)	0 a 4 pontos
II	ORIGINALIDADE	Presença de características que indicam uma mente que escolhe seus caminhos de forma independente e focada, transformando em ação sua visão única de vida. A originalidade não atrapalha a legibilidade, visto que o propósito é comunicar e tudo que interferir neste aspecto se torna distorção.	0 a 4 pontos
III	ESTÉTICA	Potencial de visualização, limpeza, distribuição dos elementos do desenho no papel.	0 a 2 pontos

14.4.2. Os trabalhos apresentados deverão estar isentos de imagens/termos pejorativas e depreciativas ao tema proposto, a critério da comissão julgadora;

14.4.3 Serão desclassificados automaticamente, sem aviso aos participantes, os trabalhos que apresentarem:

- I - Rasuras;
- II - Manchas;
- III - Outra autoria;
- IV - Cópias ou plágios.

15.5 A seleção dos trabalhos será efetuada em duas fases:

- I – 1ª Fase – A Secretaria Municipal da Educação e

Cultura receberá as inscrições e trabalhos conforme o item 14.2.3 e 14.2.4;

**II – 2ª Fase – A Comissão Julgadora selecionará o melhor trabalho para compor o logotipo da VI FEIC/BV 2026.**

**14.5.1. Os trabalhos serão selecionados, pela Comissão Julgadora, composta pela Gerência de Arte, os assessores pedagógicos desta gerência e pela Assessoria de Comunicação;**

**14.5.2. No caso de empate, os seguintes critérios serão considerados a título de desempate:**

**I – Coerência com o tema proposto;**

**II– Originalidade;**

**III– Criatividade.**

**14.5.3 Os trabalhos que não apresentarem a ficha de inscrição e o termo de autorização, serão automaticamente desclassificados.**

#### DOS RESULTADOS

**15. Os resultados serão divulgados pela Assessoria de Comunicação desta Secretaria, no dia 26 de maio de 2026.**

**15.1. As informações e imagens fornecidas pelas escolas poderão ser disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o uso em estudos, mídias e divulgação do trabalho da Rede;**

**15.2. As escolas e os alunos inscritos no Concurso deverão aceitar o estabelecido neste edital e concordam, em ceder todos os direitos de edição, publicação, reprodução (por meio de jornais, revistas, televisão, rádio e internet) de imagens, conteúdos, e quaisquer informações sobre os trabalhos realizados;**

**15.3. A premiação será concedida da seguinte forma:**

**15.4. Todos os trabalhos inscritos receberão o Certificado Digital do Concurso de Desenho para logotipo da VI FEIC/BV 2026, sendo o certificado de classificação para alunos e professores;**

**15.5. O desenho vencedor será classificado em 1º lugar e receberá o certificado e a medalha do Concurso de Desenho para logotipo da VI FEIC/BV 2025, cuja premiação será realizada no encerramento do evento, que se dará no dia 21 de agosto de 2026.**

**15.6. A arte gráfica feita a partir do desenho vencedor deverá ter a identificação autor, do professor arte-educador e da escola para serem vinculadas a imagem oficial do logotipo da feira.**

#### 16. DA PROGRAMAÇÃO

**16.1 A VI Edição da FEIC/BV acontecerá nos meses de junho e agosto de 2026, consistindo nas ações definidas no cronograma:**

**Tabela 6**

AÇÕES	DATAS PREVISTAS
Escolha do Tema da VI FEIC/BV	16 de abril de 2026
DEFINIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DA VI FEIC/BV	23 de março de 2026
DIVULGAÇÃO DO EDITAL VI FEIC/BV	22 a 24 de abril 2026
REUNIÃO COM COORDENADORES PEDAGÓGICOS	27 de abril 2026
DEFINIÇÃO DO SUBTEMA PELA ESCOLA	Até 15 de maio de 2026
INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE DESENHO DO LOGOTIPO VI FEIC/BV	18 a 20 de maio de 2026
Inscrições dos projetos na 1ª Etapa/ESCOLAR da V Feira de Iniciação Científica de Boa Vista/RR	25 a 29 de maio de 2026

DIVULGAÇÃO DO DESENHO VENCEDOR DO CONCURSO DO LOGOTIPO VI FEIC/BV	26 de maio de 2026.
REALIZAÇÃO DA 1ª FASE: APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS NA ESCOLA	01 a 30 de junho de 2026
INSCRIÇÕES DOS PROJETOS NA 2ª FASE (Etapa Municipal) DA VI FEIRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DE BOA VISTA/RR.	22 a 30 de julho de 2026
REALIZAÇÃO DA 2ª FASE - FINAL VI FEIRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DE BOA VISTA-RR	17 a 21 de agosto de 2026
PREMIAÇÃO DO CONCURSO DE DESENHO DO LOGOTIPO VI FEIC BV	21 de agosto de 2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO - DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	Até o dia 11 de setembro de 2026.

**16.2 A culminância da VI FEIC/BV 2026 ocorrerá na 2ª Fase (Etapa Municipal), com a classificação dos trabalhos, em exposição aberta a toda comunidade escolar nos períodos matutino e vespertino, em local a definir.**

**16.3 Para a cerimônia de encerramento do evento, pelo menos um representante das escolas participantes da VI FEIC/BV deve estar presente.**

**Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do evento.**

**Boa Vista/RR, 23 de abril de 2026.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL**

#### A COMISSÃO GERAL

#### COMISSÃO GERAL DA VI FEIRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA VISTA – VI FEIC/BV EDIÇÃO 2026

Nº	Nome do(a) Servidor	Função	Matrícula	Função
1	Márcio Antônio Cardoso Silva	Presidente	962695	Presidente
2	Angelita Maria Schmitz Silva	Superintendente	28172	Vice - Presidente
3	Wilma de Oliveira Santos	Gerente da Educação Infantil	844893	Membro
4	Admilson Costa Nascimento	Gerente de Educação Física	27245	Membro
5	Adelson Pereira de Sousa	Gerente do Ensino Fundamental Anos Finais	27244	Membro
6	Ana Maria Domingues D'Elia	Gerente de Artes	28099/ 28787	Membro
7	Claudean Ferreira Lima Filho	Assessor Pedagógico	961532/ 961059	Membro
8	Ana Paula da Silva Pinheiro	Gerente de Educação Especial	28416/ 28805	Membro
9	Janguely Vasconcelos Pimenta Figueiredo	Assessora da Educação Especial	30437/ 952084	Membro
10	Railene de Moura Azevedo	Gerente do Programa de Ensino Estruturado	27409/85370	Membro
11	Antônia Emilene Nascimento Beckman	Coordenadora da EJA	28809/ 17131	Secretária Auxiliar
12	Antônio Marcos Silva Dias	Assessoria de Comunicação	28732	Membro
13	Deigla Cássia de Oliveira Cavalcante	Gerente de Programas e Projetos Educacionais	26320	Membro
14	Léia Sousa Moreno Julião	Coordenadora de Planejamento e Formação	30042	Membro
15	Regiane Rodrigues Chaves	Coordenadora de Formação	28319/ 130581	Membro
16	Dália França Barbosa	Coordenadora das Macroáreas 1 e 7	962787	Membro
17	Anne Kerly Tomé Briglia	Assessora Pedagógica	28422	Membro
18	Ana Cleide da Silva Farias	Coordenadora das Macroáreas 3 e 8	28414	Membro
19	Israel Patrício Gomes	Coordenador das Macroáreas 5 e 6	846901/ 853561	Membro
20	Nelson Gomes Martins Junior	Coordenador da Macroárea 9	29113/ 845850	Membro
21	Gledson Eduardo Messias de Sousa	Coordenador da Macroárea 2 e 4	28683/962905	Membro
22	Graciana Castro Nascimento	Assessora Pedagógica	130782	Membro
23	Geamni Anastácio Pereira	Assessora Pedagógica	961207	Membro
24	Luéliton de Lima Victor	Assessor Pedagógico	966012	Membro
25	Maria Edilene Costa da Silva	Assessora Pedagógica	28502	Membro
26	Nicole Amazonas de Azevedo	ADM/Ensino Estruturado	968085	Secretária
27	Marlos Ferreira de Bessa	Assessor Pedagógico	28696	Membro
28	Lindinalva Fernandes Coelho	Assessor Pedagógico	29164	Membro
29	Victor Mateus Morais Albuquerque	Administrativo/GPE	955049	Secretário
30	Edineila Bento de Sousa	Administrativo/SEB	956141	Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL

## ANEXOS

## ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA  
VI FEIRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA FEIC/BV – 2026

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO		
TÍTULO DO PROJETO:		
ESCOLA MUNICIPAL:		
ANO:	TURMA:	TURNO:
ENDEREÇO DA ESCOLA:		
TELEFONES:	( ) _____	( ) _____
GESTOR(A):		
TELEFONE DO (A) GESTOR (A):		
PROFESSOR (A) (encaminhar anexo cópia do RG e CPF):		
E-MAIL:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
TELEFONE:	CELULAR:	
RESUMO DO PROJETO (objetivo, justificativa, metodologia): MÁX. 10 LINHAS		

Dados das crianças/alunos que apresentarão projeto  
(Encaminhar anexo na plataforma: RG e CPF ou certidão de nascimento)

NOME COMPLETO DAS CRIANÇAS E ALUNOS PARTICIPANTES	CONTATO TELEFÔNICO DA FAMÍLIA	OBSERVAÇÃO
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		

FORMATO DE APRESENTAÇÃO:

EXPOSIÇÃO INTERATIVA:

- ( ) Painéis
- ( ) Maquetes
- ( ) Experiências
- ( ) Outros

Observação:  
A Comissão Organizadora fornecerá apenas a infraestrutura física para o evento, como uma mesa, um stand e um ponto de energia. Cabe ao professor a responsabilidade de providenciar todo o material necessário para a apresentação do projeto, tais como: computador, data show, adaptadores, extensão, aparelhos eletrônicos em geral, dentre outros equipamentos necessários para a sua realização.

No caso das crianças e dos alunos das etapas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental Regular menores de idade, os pais e/ou responsáveis devem assinar a Ficha de Autorização abaixo, que deverá ser enviada juntamente com o formulário de inscrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL

## ANEXO II

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA 2ª FASE  
VI FEIRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - EDIÇÃO 2026

Eu, \_\_\_\_\_, pai/mãe e/ou responsável, tenho ciência da participação do (a) \_\_\_\_\_ (criança / aluno menor de idade) no projeto inscrito neste formulário e autorizo a participar das atividades na VI Feira de Iniciação Científica - Edição 2026.  
Boa Vista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

(Assinatura do pai/mãe ou responsável)

Obs.: Encaminhar cópia da carteira de identidade, CPF e/ou Certidão de nascimento do (a) filho (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL

## ANEXO III

## MODELO DO FORMULÁRIO DO PROJETO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
Título do projeto
Introdução (apresentação breve do projeto)
Objetivos <ul style="list-style-type: none"> <li>Objetivo Geral</li> <li>Objetivos Específicos</li> </ul>
Justificativa (Por que realizar esta pesquisa científica?)
Metodologia (Quais procedimentos e/ou orientações científicas o projeto se fundamenta?)
Resultados esperados e alcançados (máximo 2 laudas)
Considerações finais
Referências
Local de realização da pesquisa
Nome do (a) professor (a)
Evidências/Diário de Bordo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL**

**ANEXO IV**

**TERMO DE COMPROMISSO – PROFESSOR**

Declaro expressamente cumprir os requisitos constantes no Edital 001/2023, da VI Feira de Iniciação Científica - Edição 2026 para todos os efeitos e consequências de direito, comprometendo-me a acompanhar as atividades das crianças e/ou alunos, procedendo com todas as orientações necessárias para o bom desempenho do projeto e colaborar com as apresentações durante os dias do evento.

Boa Vista/RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Professor

**Observação:** A Comissão Organizadora fornecerá apenas a infraestrutura física para o evento, como uma mesa, um stand e um ponto de energia. Cabe ao professor a responsabilidade de providenciar todo o material para a realização do trabalho, tais como: computador, datashow, adaptadores, extensão, aparelhos eletrônicos em geral, dentre outros equipamentos necessários para quaisquer apresentações.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL**

**ANEXO V**

**TERMO DE COMPROMISSO - PARCERIAS**

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, declaro expressamente cumprir os requisitos constantes no Edital 001/2026, referente ao evento VI Feira de Iniciação Científica, edição 2026 para todos os efeitos e consequências de direito, comprometendo-me a contribuir com o intuito de aprofundar a pesquisa, acompanhar as atividades das crianças e dos alunos, proceder as orientações necessárias e colaborar para o bom desempenho do projeto proposto zelando pela parceria.

Boa Vista - RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do (a) colaborador (a)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL**

**ANEXO VI**

**AUTORIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE IMAGEM E PARTICIPAÇÃO- EQUIPE DOS PROJETOS (PROFESSORES E ALUNOS MAIORES DE 18 ANOS - EJA)**

**AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM**

Neste ato, EU \_\_\_\_\_, nacionalidade: \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de identidade de RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF: sob nº \_\_\_\_\_, residente à Av/Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_/Estado: \_\_\_\_\_.

Declaro minha PARTICIPAÇÃO e AUTORIZAÇÃO o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada na publicação da VI Feira de Iniciação Científica - Edição 2026, bem como em todo o material de divulgação da referida publicação: (I) outdoor; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, videoteipes, televisão, cinema, programa para rádio, e-book, entre outros). A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro e assino a presente autorização em 02 (duas) vias de igual teor e forma. \_\_\_\_\_, dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_  
Telefone para contato: ( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL**

**ANEXO VII**

**FICHA DE AUTORIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE IMAGEM**

(ALUNOS MENORES DE 18 ANOS)

**AUTORIZAÇÃO DE USO E DIVULGAÇÃO DE IMAGEM**

Na qualidade de responsável pelo (a) menor abaixo qualificado, matriculado no estabelecimento educacional \_\_\_\_\_ (nome completo da escola) autorizo o uso de imagem do (a) mesmo (a) em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada na publicação da VI Feira de Iniciação Científica, edição 2026, bem como em todo o material de divulgação da referida publicação: (I) outdoor; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, videoteipes, televisão, cinema, programa para rádio, e-book, entre outros). A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, respeitadas as diretrizes fixadas no Estatuto da Criança e do Adolescente, estando ciente desde já, que não caberá em tempo algum, qualquer reclamação, indenização ou pagamento de valor antecipado ou posterior pelo uso de sua imagem, sendo a presente autorização feita de modo gratuito e permanente.

Nome completo da criança ou aluno(a): \_\_\_\_\_  
Idade: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Nome completo do(a) responsável: \_\_\_\_\_  
Nº de identidade do (a) responsável: \_\_\_\_\_  
CPF do (a) responsável: \_\_\_\_\_  
Órgão Emissor: \_\_\_\_\_/UF \_\_\_\_\_  
Boa Vista/RR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO (A) RESPONSÁVEL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL**

**ANEXO VIII**

**FICHA DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DA VI FEIC-BV 2026.**

1ª FASE - FASE ESCOLAR			
AVALIADOR	1	2	3
ESCOLA MUNICIPAL:			
DATA DE APRESENTAÇÃO: ____/____/2026			
NOME COMPLETO DO (A) AVALIADOR (A):			
FUNÇÃO DO (A) AVALIADOR (A):			

ETAPA DE ENSINO	EDUCAÇÃO INFANTIL -	<input type="checkbox"/> Creche <input type="checkbox"/> Pré-escola
	ENSINO FUNDAMENTAL -	<input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> EJA
PERÍODO/ANO/SÉRIE:	TURMA:	TURNO:
MODALIDADE:	<input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO ESPECIAL <input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO BILÍNGUE <input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA <input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO INDÍGENA <input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO DO CAMPO	
EIXO	<input type="checkbox"/> EIXO I - CIÊNCIA E NATUREZA <input type="checkbox"/> EIXO II - CIÊNCIA E SOCIEDADE E CULTURA <input type="checkbox"/> EIXO III - CIÊNCIA, SAÚDE E BEM-ESTAR <input type="checkbox"/> EIXO IV - CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
PROFESSOR (A) :		
Função: ( ) Arte ( ) Educação Física ( ) Ed. Infantil ( ) Fund. Anos iniciais ( ) Língua Portuguesa ( ) Matemática ( ) História ( ) Geografia ( ) Ciências ( ) Ensino Religioso ( ) Inglês ( ) Língua Materna		
TÍTULO DO PROJETO:		

Nº	ITEM DE AVALIAÇÃO	NOTA DO ITEM (0 a 5)	OBSERVAÇÕES
01	Projeto condizente com o Tema, de acordo com os eixos constantes no item 4.2.2		
02	Objetivo claro e alcançado quanto a intencionalidade.		
03	Demonstração de procedimentos metodológicos com foco na Iniciação Científica.		
04	Desenvolvimento contemplando os objetivos conceituais, procedimentais e atitudinais.		
05	Criatividade e inovação destacadas na produção das crianças e alunos no desenvolvimento do projeto.		
06	Clareza e objetividade na apresentação do trabalho, bem como adequação ao nível escolar dos expositores.		
07	Protagonismo na apresentação das crianças e alunos, sem a intervenção do professor.		
08	Demonstração de relevância social e ambiental.		
09	Apresentação da relevância para a comunidade escolar, respeitando o tema.		
10	Registros em fotografias, vídeos e gráficos que constem o protagonismo das crianças/alunos.		
11	Diário de bordo e materiais produzidos pelas crianças e alunos.		
SOMA DA PONTUAÇÃO			
OBSERVAÇÕES GERAIS PARA DIÁLOGO COM O PROFESSOR:			

## Escala de nota dos itens

0	1	2	3	4	5
Não atende ao item	Insatisfatório	Satisfatório	Bom	Muito bom	Excelente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL**

## ANEXO IX

## FICHA DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DA VI FEIC-BV 2026

## 2ª FASE - FINAL (INTERESCOLAR)

DADOS DA COMISSÃO AVALIADORA	
AVALIADOR <input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> 2 <input type="checkbox"/> 3	
NOME COMPLETO DO (A) AVALIADOR (A):	
FUNÇÃO DO (A) AVALIADOR (A):	<input type="checkbox"/> TÉCNICO DA SMEC <input type="checkbox"/> COLABORADOR
LOCAL DE TRABALHO:	SETOR DE TRABALHO:

DADOS DO TRABALHO	
DATA DA AVALIAÇÃO: ___/___/2026	
NOME DA ESCOLA:	
EDUCAÇÃO INFANTIL:	<input type="checkbox"/> Creche <input type="checkbox"/> Pré-escola
ENSINO FUNDAMENTAL:	<input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> EJA
PERÍODO/ANO/SÉRIE:	TURMA: _____ TURNO: _____
MODALIDADE:	<input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO ESPECIAL <input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA <input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO INDÍGENA <input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO DO CAMPO
EIXO	<input type="checkbox"/> EIXO I - CIÊNCIA E NATUREZA <input type="checkbox"/> EIXO II - CIÊNCIA E SOCIEDADE E CULTURA <input type="checkbox"/> EIXO III - CIÊNCIA, SAÚDE E BEM-ESTAR <input type="checkbox"/> EIXO IV - CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
NOME DO PROFESSOR (A) DA TURMA:	
TÍTULO DO PROJETO:	

FICHA DE AVALIAÇÃO			
Nº	ITEM DE AVALIAÇÃO	NOTA DO ITEM (0 a 5)	OBSERVAÇÕES
01	Projeto condizente com o Tema, de acordo com os eixos constantes no item 4.2.2		
02	Objetivo claro e alcançado quanto a intencionalidade.		
03	Demonstração de procedimentos metodológicos com foco na Iniciação Científica.		
04	Desenvolvimento contemplando os objetivos conceituais, procedimentais e atitudinais.		
05	Criatividade e inovação destacadas na produção das crianças e alunos no desenvolvimento do projeto.		
06	Clareza e objetividade na apresentação do trabalho, bem como adequação ao nível escolar dos expositores.		
07	Protagonismo na apresentação das crianças e alunos, sem a intervenção do professor.		
08	Demonstração de relevância social e ambiental.		
09	Apresentação da relevância para a comunidade escolar, respeitando o tema.		
10	Registros em fotografias, vídeos e gráficos que constem o protagonismo das crianças/alunos.		
11	Diário de bordo e materiais produzidos pelas crianças e alunos.		
SOMA DA PONTUAÇÃO			
OBSERVAÇÕES GERAIS PARA DIÁLOGO COM A ESCOLA:			

## Escala de nota dos itens

0	1	2	3	4	5
Não atende ao item	Insatisfatório	Satisfatório	Bom	Muito bom	Excelente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL**

## ANEXO X

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO  
CONCURSO DE DESENHO PARA LOGOTIPO DA VI FEIRA DE  
INICIAÇÃO CIENTÍFICA DE BOA VISTA – 2026**

FICHA DE INSCRIÇÃO CONCURSO DE DESENHO	
VIA DA SMEC	
Nº DE INSCRIÇÃO: _____ (Preenchido pela organização do Concurso)	
ESCOLA MUNICIPAL:	
PROFESSOR(A) (Arte ou Sala Regular):	
NOME COMPLETO DO(A) ALUNO(A):	IDADE:
ANO:	TURMA: _____ TURNO: _____
Boa Vista/RR, ___/___/2026.	
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:	INSCRIÇÃO RECEBIDA POR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL**

## ANEXO XI

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO E DIVULGAÇÃO  
DE IMAGEM E PRODUÇÃO ARTÍSTICA**

Na qualidade de responsável pelo (a) menor de idade abaixo qualificado, matriculado na Escola Municipal \_\_\_\_\_ (nome completo da escola) autorizo o uso de imagem do (a) mesmo (a) e da Produção Artística, bem como todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada na publicação do Concurso de Desenho para a VI Feira de Iniciação Científica, edição 2026, bem como em todo o material de divulgação da refe-

rida publicação: (I) outdoor; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) fôlder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, videoteipes, televisão, cinema, programa para rádio, e-book, entre outros).

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, respeitadas as diretrizes fixadas no Estatuto da Criança e do Adolescente, estando ciente desde já, que não caberá em tempo algum, qualquer reclamação, indenização ou pagamento de valor antecipado ou posterior pelo uso de sua imagem, sendo a presente autorização feita de modo gratuito e permanente.

Boa Vista/RR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

ASSINATURA DO (A) RESPONSÁVEL LEGAL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

PORTARIA Nº. 031/2026 – GAB/SMO/GC

NUP: 00000.9.220122/2026

A Secretária Municipal de Obras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas atra-vés do Decreto nº 0362/P, de 31 de março de 2026, publicado no DOM nº 6566, de 31 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, para substituir na fiscalização administrativa, o servidor Hércio Mário da Silva Gutierrez, Cargo: Assessor 1 - AS 09, Matrícula nº 1781, no período de férias de 22/04/2026 à 01/05/2026, na fiscalização dos Contratos descritos abaixo:

PROCESSO	CONTRATO	ANALISTA
2380/2022 SMO	081-SMO/GC/DPLAN/2023	ELIZABETH ALMEIDA DE ALENCAR CAMPOS
27632/2023 SEMGES	701-SEMGES/ASSEPRO/2024	DAIANE RODRIGUES DA SILVA
25778/2024 SMO	528/SMO/GC/DPLAN/2025	ELIZABETH ALMEIDA DE ALENCAR CAMPOS
6829/2025 SMSA	685/2025 – SMSA	TATIANE DA SILVA ESBELL
7987/2025 – SMSA	686/2025 – SMSA	EMILLY GUTIERRE AMORIM
17220/2025 SMO	132/SMO/GC/DPLAN/2026	
	131/SMO/GC/DPLAN/2026	

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 22 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Obras, em 23 de abril de 2026.

(Assinatura eletrônica)  
Kaynara Carvalho de Oliveira  
Secretária Municipal de Obras

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS  
GABINETE

PORTARIA Nº 25/2026/SMAAI/GAB/SMAAI

NUP. 00000.9. 231992/2026

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a Comissão Técnica Organizadora do AGROBV - 2026.

O Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Edital de Chamamento Público nº 02/2026 de seleção de empresas interessadas na divulgação de produtos e serviços durante o AGROBV - 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo citados, para compor a Comissão Técnica Organizadora do AGROBV - 2026.

- Marcelo Hentges – Matrícula nº 966976;
- João Paulo de Souza e Silva – Matrícula nº 965742;
- Tainá Tamyres Cunha Matos – Matrícula nº 967067;
- Gleissiane Silva Ribeiro - Matrícula nº 955244;
- Roy Rogeres Nicholl Santos – Matrícula nº 962284;
- Jarielson Garcia Cruz – Matrícula nº 955064;

Art. 2º A coordenação da comissão ficará a cargo do Gestor da Pasta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,  
Publique-se,  
E Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

Boa Vista – RR, 30 de abril de 2026.

Assinatura eletrônica  
Cezar Carlos Soto Riva  
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

SELEÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS NA DIVULGAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DURANTE A AGROBV - 2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI torna público o processo de seleção de empresas do segmento do agronegócio interessadas em expor, divulgar e/ou comercializar produtos e serviços, nos dias 30 e 31 de julho e 01 e 02 de agosto de 2026 na AgroBV, evento a ser realizado no Centro de Difusão Tecnológica – CDT localizado na RR 321 – Estrada do Bom Intento, KM 5, no município de Boa Vista/RR.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto a seleção de empresas interessadas, para ocupação temporária e gratuita de espaço previamente definido e demarcado, na AgroBV para exposição, divulgação e/ou comercialização de produtos e serviços voltados para o segmento do agronegócio.

2. DAS INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL

2.1 Será disponibilizado, sem ônus, para cada empresa, 01 (um) ou mais espaço aberto, medindo 5x5m ou 5x10 m ou 10x10m previamente demarcados, com um ponto de energia elétrica;

2.2 As empresas interessadas em participar da presente seleção poderão obter informações através do telefone (95) 99155 8918 ou na sede da Secretaria, localizada na Av. Pátio Cauamé nº 170, Bairro Pátio Alphaville (ao lado do Pátio Roraima Shopping), ou através do e-mail: smaai@prefeitura.boavista.br

2.3 As inscrições deverão ser realizadas via e-mail iniciando-se no dia 08 de maio de 2026, e o prazo limite para recebimento das inscrições será até as 23h59min (horário local) do dia 08 de junho de 2026;

2.4 Não serão aceitas solicitações realizadas fora do período acima estabelecido;

2.5 Caso não haja o preenchimento completo das oportunidades para cada área, poderá ocorrer um remanejamento de espaços de acordo com a necessidade e disponibilidade.

### 3. DO PRAZO PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO OU INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO EDITAL

3.1 Eventual pedido de esclarecimento ou apresentação de recurso deverá ser feito pessoalmente no período de 04 a 06 de maio de 2026 no horário das 08 até 14h no endereço citado no item 2.2;

3.2 A resposta do pedido de esclarecimento ou do recurso apresentado será proferida pela Comissão Organizadora do evento até o dia 07 de maio de 2026.

### 4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Poderão participar empresas legalmente constituída, que deverão apresentar no ato da inscrição, os seguintes documentos:

4.1.1 Cópia do cartão do CNPJ da empresa;

4.1.2 Cópia do RG e CPF do(s) representante(s) legal(is);

4.1.3 Descrição dos produtos a serem expostos durante o período do evento;

4.2 As inscrições deverão ser feitas através do e-mail: [smaai@prefeitura.boavista.br](mailto:smaai@prefeitura.boavista.br) acompanhado de cópia digitalizadas dos documentos acima.

### 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZO PARA RECURSO

5.1 Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no subitem 2.3 será iniciado o processo de seleção pela Comissão Técnica da SMAAI, com a verificação de dados contidos no formulário de inscrição e dos documentos apresentados, de acordo com os requisitos do item 4 e seus subitens;

5.2 O resultado da análise dos documentos e publicação da lista provisória das empresas classificadas será realizada até 12 de junho de 2026;

5.3 As empresas que tiverem sua inscrição indeferida poderão apresentar recurso pessoalmente no período de 15 a 17 de junho de 2026, na sede da Secretaria, no horário das 08h às 14h ou até às 23h:59min (horário local), através do e-mail citado no subitem 2.2;

5.4 Até o dia 19 de junho de 2026, após julgamento dos recursos eventualmente apresentados será divulgada lista definitiva com os nomes das empresas selecionadas;

5.5 Serão contempladas empresas em ordem cronológicas de acordo com sua inscrição, até atingir o número de espaços disponibilizados para o evento;

5.6 Caso surjam vagas, provenientes do descumprimento das exigências deste Edital, poderão ser chamadas outras empresas que se classificaram na sequência da ordem de vagas;

### 6. DOS ITENS PARA AVALIAÇÃO

6.1 As empresas interessadas deverão apresentar todos os documentos solicitados no item 4 e seus subitens;

6.2 As empresas deverão apresentar de forma detalhada relação dos produtos e serviços que pretendam expor durante o evento, podendo ser acompanhado de fotos, catálogos e mídias impressas e ou digitais;

6.3 A ausência da documentação acarretará na desclassificação da empresa;

6.4 Caso o número de empresas não atinja a quantidade de oportunidades oferecidas, ficará a critério da SMAAI a seleção de outros participantes para complementar os espaços vagos;

6.5 Na ausência de confirmação da participação, a empresa selecionada será automaticamente considerada desistente e a candidata que se classificou na sequência da ordem de vagas será convocada como substituta para ocupar o espaço;

6.6 As empresas participantes deverão ter correlação com o segmento do agronegócio.

### 7. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	Até 30/04/2026
Prazo para esclarecimento e ou impugnação do edital	Até 06/05/2026
Análise e resposta do recurso apresentado	Até 07/05/2026
Período de Inscrição	De 08/05 a 08/06/2026
Avaliação das inscrições recebidas e publicação da lista provisória	Até 12/06/2026
Prazo para apresentação de pedido esclarecimento e ou recurso pelo indeferimento da inscrição	De 15 a 17/06/2026
Análise e resposta do recurso apresentado	Até 18/06/2026
Publicação da lista definitiva e convocação das empresas selecionadas	Até 19/06/2026
Prazo para assinatura do Termo de Autorização de Uso do espaço cedido	Até 08/07/2026
Entrega da(s) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART	Até 15/07/2026
Período do evento	De 30 de julho a 02 de agosto de 2026

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS EXPOSITORAS

8.1 A empresa expositora selecionada deverá:

- Providenciar tenda de acordo com as medidas do espaço cedido;
- Contratar Responsável Técnico pela montagem da sua estrutura;
- Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART cadastrada no respectivo Conselho de Classe. A ART poderá ser conjunta, desde que seja mencionado obrigatoriamente no seu corpo a quais tendas se refere o documento;
- Caso deseje, providenciar acesso à rede de internet, admitindo-se via cabo, rádio ou satélite;
- Responsabilizar-se pela segurança do seu espaço durante a realização do evento, inclusive no período noturno.

8.2 Todas as despesas com locação de tenda, decoração, contratação de responsável técnico, acesso à internet, segurança e transporte de máquinas, implementos e equipamentos, dentre outras, deverão ser arcadas pela empresa selecionada para participar do evento.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela organização do evento;

9.2 A inscrição implica no total conhecimento e concordância dos termos e condições previstas neste Edital;

9.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido na sede da SMAAI ou via e-mail [smaai@prefeitura.boavista.br](mailto:smaai@prefeitura.boavista.br) em até 3 (três) dias úteis após a publicação dele no Diário Oficial do Município;

9.4 A Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI se reserva no direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente fundamentados nos autos do processo de origem.

### 10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

10.1 O resultado com as empresas selecionadas será publicado no Diário Oficial do Município até o dia 19 de junho de 2026.

10.2 Após publicação no Diário Oficial do Município, as empresas selecionadas terão prazo até o dia 08 de julho de 2026 para a assinatura do Termo de Autorização de Uso do espaço objeto do presente Edital, e posteriormente estarão autorizadas a ocuparem os espaços cedidos para participação no AgroBV;

10.3 Em razão dos trâmites e prazos necessários para obtenção das licenças junto aos órgãos competentes para a realização do AgroBV, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART correspondente à instalação da tenda e ou outro equipamento deverá ser apresentada por cada empresa, obrigatoriamente até o dia 15 de julho de 2026, sob pena do cancelamento da Autorização de Uso do espaço cedido.

Boa Vista/RR, 30 de abril de 2026

Cezar Carlos Soto Riva  
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

#### ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº \_\_\_/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – PMBV e a empresa \_\_\_\_\_

De um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, doravante denominada CEDENTE, inscrita no CNPJ. n.º 05.943.030/0001-55, com sede à rua General Penha Brasil, n.º 1011, Bairro São Francisco, Palácio 9 de Julho, CEP n.º 69.305-130, nesta cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, neste ato representado pela sua Excelência, o Prefeito, MARCELO ZEITOUNE, inscrito no CPF. sob o n.º \_\_\_\_\_, com a intervenção da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS – SMAAI/PMBV, doravante denominada CEDENTE, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, CEZAR CARLOS SOTO RIVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_ cadastrada no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, neste Município, doravante denominada CESSIONÁRIA, neste ato representada pelo Sr.º(a) \_\_\_\_\_ pessoa física, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, residente na cidade de Boa Vista-RR, doravante denominado CESSIONÁRIO, têm entre si justo e acertado o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, sujeitando-se as partes ao nas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem como objeto a cessão de uso temporário à CESSIONÁRIA de um espaço medindo \_\_\_\_\_, situada nas dependências do Centro de Difusão Tecnológica – CDT, imóvel de propriedade do Município de Boa Vista/RR, localizado na RR 321, Estrada do Bom Intento, KM 5, destinada para exposição, divulgação e comercialização de produtos e serviços do segmento do agronegócio, durante o período de vigência deste Termo no evento denominado AGROBV 2026 realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

2.1 A CEDENTE disponibilizará para a CESSIONÁRIA os espaços com pontos de energia elétrica;

2.1.1 A CEDENTE não se responsabiliza por incidentes causados pelo uso inadequado das instalações elétricas, bem como, pelos danos causados em equipamentos eletroeletrônicos, em caso de oscilações da rede elétrica;

2.2 Será permitido o acesso de funcionários e/ou outras pessoas contratadas pela CESSIONÁRIA nas dependências do CDT para o exercício de suas atividades laborais durante a vigência do presente Termo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

3.1 A locação e instalação da(s) tenda(s), a decoração, o transporte de máquinas, implementos e equipamentos e a contratação de pessoal e do Responsável Técnico será de responsabilidade da CESSIONÁRIA, inclusive as despesas advindas;

3.2 O Responsável Técnico da CESSIONÁRIA deverá providenciar a entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART até o dia 15/07/2026 para a Comissão Organizadora do evento;

3.3 Caberá à CESSIONÁRIA providenciar o acesso à rede de internet, admitindo-se via cabo, rádio ou satélite;

3.4 Utilizar a área cedida exclusivamente para a finalidade de apresentação definida na Cláusula Primeira deste Termo, mantendo o espaço em perfeitas condições de uso;

3.5 É permitida à CESSIONÁRIA realizar a divulgação de sua marca, bem como do evento, em rádio, televisão e outras mídias sociais juntamente com a data e local onde será realizado;

3.6 É permitido à CESSIONÁRIA a afixação de faixas e banners publicitários no local objeto deste Termo, durante todo período evento;

3.7 Qualquer despesa realizada pela CESSIONÁRIA para adequações no objeto deste Termo não será ressarcida, indenizada ou restituída pela CEDENTE;

3.8 Permitir que a CEDENTE ou órgãos fiscalizadores realizem ações de fiscalização da execução do contrato, antes e durante o evento, atendendo tempestivamente as exigências que venham a ser feitas;

3.9 Não se utilizar de trabalhador menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

3.10 A segurança do espaço utilizado será de responsabilidade da CESSIONÁRIA, isentando a CEDENTE de qualquer responsabilidade;

3.11 O abastecimento diário das tendas deverá ser concluído até as 07:30h;

3.12 Não será permitido o consumo e/ou distribuição de bebidas em garrafas de vidro;

3.13 Todos os veículos utilizados para abastecimento das tendas deverão ser estacionados no local definido pela CEDENTE até 07:45h durante todos os dias do evento, não sendo permitido o estacionamento embaixo ou próximo da tenda;

3.14 Não será permitido a utilização de som mecânico nas tendas durante o evento;

3.15 Entre os dias 30/07 a 02/08/2025, a partir da abertura dos portões ao público, não será permitido a circulação interna de veículos para abastecimento e ou acesso ao espaço cedido à empresa;

3.16 O prazo limite para instalação da(s) tenda(s) e estacionamento de máquinas, implementos e demais equipamentos deverá ser realizado até 17h do dia 29/07/2026.

3.17 A CESSIONÁRIA deverá orientar seus colaboradores, inclusive os contratados temporariamente, sobre a proibição de retirada/colheita antes, durante e após o evento dos experimentos de milho e outras culturas cultivadas no Centro de Difusão Tecnológica.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 Este Termo de Autorização de Uso terá vigência de 15 (quinze) dias, contados a partir de 25 de julho de 2026, extinguindo-se em 08 de agosto de 2026, podendo ser objeto de prorrogação, mediante prévia anuência das partes.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 A cedência do espaço mediante este Termo de Autorização de Uso não representa ônus para a CESSIONÁRIA, uma vez que é do interesse público a participação da mesma durante o evento.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

6.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Boa Vista, Roraima, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo de Autorização de Uso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Boa Vista/RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS – SMAAI:

Cezar Carlos Soto Riva  
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PELA CESSIONÁRIA:

\_\_\_\_\_  
Nome completo da Cessionária

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA,  
FINANCEIRA E CONTRATOS

PORTARIA Nº 12/2026/SEMMA/GAB/DEOF

O Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato nº 244-SEMMA/GAB/DEOF/2026, Processo nº 005061/2025/SEMMA, firmado entre Município de Boa Vista e a Empresa A&3 SERVIÇO DE TECNOLOGIA LTDA - EPP.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora - matrícula, para atuar como GESTORA MARIA SUELLEN BARRETO DA SILVA, e o Sr. Cristiano Bezerra Mota, Matrícula 955.309 e o Sra. Maria Consolata de Oliveria Nóbrega, Matrícula 27.126, para fiscalizar o disposto no Contrato nº 244-SEMMA/GAB/DEOF/2026, Processo Nº 005061/2025/SEMMA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente- SEMMA.

Boa Vista - RR, 27 de abril de 2026.

Assinado Eletronicamente  
Sandro Barbot Aroso Maia  
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA,  
FINANCEIRA E CONTRATOS

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº: 005061/2025 - SEMMA  
Espécie: CONTRATO Nº 244-SEMMA/GAB/DEOF/2026  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA VOLTADO PARA A GESTÃO INTEGRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS MUNICIPAIS,

NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE COMO SERVIÇO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90085/2025  
Valor estimado: R\$ 2.853.000,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e três mil reais)

Unidade Orçamentária: 022201 Funcional Programática: 18 122 0084 2320 Categoria Econômica: 3.3.90.40.00  
Fontes de Recursos: Próprio

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

Contratada: A&3 SERVIÇO DE TECNOLOGIA LTDA - EPP

Data de Assinatura: 27 de abril de 2026

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da última assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado Eletronicamente  
Sandro Barbot Aroso Maia  
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA  
GABINETE

PORTARIA Nº 50/2026/SMSOP/GAB/CG, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a substituição de membros da Comissão de Avaliação para Progressão Funcional dos Guardas Cíveis Municipais.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o art. 42 da Lei Municipal nº 1.012, de 27 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o plano de cargo, carreira e remuneração do quadro de provimento efetivo da Guarda Municipal de Boa Vista - RR;

CONSIDERANDO o art. 4º do Decreto nº 178/E, de 28 de novembro de 2017, que regulamenta a avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório no âmbito da Guarda Civil Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 43728-SMSOP/CGGCM/2026-NUP Nº 225737/2026, onde consta a solicitação do Comando-Geral da Guarda Civil Municipal de Boa Vista - RR para a substituição de membros para comissão de progressão funcional;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1/2025/SMSOP/GAB/CG, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre a designação da Comissão de Avaliação para Progressão Funcional dos Guardas Cíveis Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da composição da comissão, visando garantir a continuidade e eficiência dos trabalhos,

**RESOLVE:**

Art. 1º Substituir o servidor Márcio Level Mesquita, matrícula nº 25782, da função de Secretário da Comissão de Avaliação para Progressão Funcional dos Guardas Cíveis Municipais, designando, em seu lugar, o servidor Jocimar Da Silva Araújo Júnior, matrícula nº 25806.

Art. 2º Em decorrência da substituição prevista no artigo anterior, substituir o servidor Jocimar da Silva Araújo Júnior da função de 1º membro, designando, em seu lugar, a servidora Natassia Guimarães Vieira de Andrade, matrícula nº 846699.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos e membros designados pela Portaria nº 1/2025/SM-SOP/GAB/CG, de 28 de abril de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, 28 de abril de 2026.

Cláudio Galvão dos Santos  
Secretário Municipal de Segurança  
e Ordem Pública - SMSOP

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA  
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 13/2026/SEMOB/SA/GERRH/SEMOB

NUP: 228726

O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 212/P, de 16 de abril de 2025, publicado no DOM nº 6332, de 16 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **SUSPENDER**, por extrema necessidade de serviço, o gozo de 4 (quatro) dias de férias do servidor FELIPO JESUS MEDEIROS, Secretário Municipal, matrícula 966.541, referente ao exercício 2025/2026, os quais seriam usufruídos no período de 22/04/2026 a 01/05/2026, para serem usufruídas em uma data posterior.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito a contar de 28/04/2026, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gino Sérgio de Sousa Falcão  
Secretário Adjunto de Mobilidade Urbana - SEMOB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

### EDITAL

2º CONCURSO CULTURAL DE DESENHOS SMTRAN - SEMOB  
"NO TRÂNSITO, ENXERGAR O OUTRO É SALVAR VIDAS" – 2026

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB, por meio da Superintendência Municipal de Trânsito – SMTRAN, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, torna público o presente Edital do 2º Concurso Cultural de Desenhos SMTRAN – "No Trânsito, enxergar o outro é salvar vidas", em alusão às ações educativas do Movimento Maio Amarelo 2026, conforme a Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – Art. 76).

#### 1. DO OBJETIVO

Incentivar a conscientização das crianças acerca da segurança no trânsito, promovendo educação para o trânsito entre estudantes da rede pública municipal de Boa Vista e estimulando criatividade e expressão artística.

#### 2. DO TEMA

Os participantes deverão produzir um desenho lúdico que represente sua percepção sobre o trânsito, relacionado ao tema do Movimento Maio Amarelo 2026: "No Trânsito, enxergar o outro é salvar vidas".

#### 3. DO PÚBLICO-ALVO

Alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino de Boa Vista, abrangendo Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais. A participação neste concurso será de forma gratuita.

#### 4. DAS CATEGORIAS

Categoria 1 – Educação Infantil (1º e 2º período).

Categoria 2 – Ensino Fundamental (1º ao 3º ano).  
Categoria 3 – Ensino Fundamental (4º ao 8º ano).

#### 5. DAS ETAPAS

1. Recebimento dos desenhos;
2. Avaliação pela comissão julgadora;
3. Divulgação dos resultados;
4. Premiação.

#### 6. DO DESENHO

6.1 O tema abordado no Concurso é "NO TRÂNSITO, ENXERGAR O OUTRO É SALVAR VIDAS", dessa forma os participantes poderão elaborar seus desenhos abordando comportamentos seguros no trânsito com destaque para o Ciclismo e Motociclismo.

6.2 Os trabalhos deverão ser produzidos em papel A4 (tamanho 210x297mm), ser de autoria individual e original, produzido em material específico (grafite, colorido com lápis de cor e podendo utilizar caneta hidrocor);

6.3 Na seleção e avaliação dos desenhos NÃO serão considerados critérios técnico-artísticos (técnicas de arte e desenho, perspectivas, luz e sombra, dentre outros).

#### 7. AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO JULGADORA

7.1 A avaliação dos trabalhos obedecerá aos seguintes critérios de pontuação conforme tabela I e anexo III:

Tabela I

ITEM	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	CRIATIVIDADE	Pensamento criativo que tem duas características fundamentais: é autônomo e é dirigido para a produção de uma nova forma (Suchman, 1981) / processo que resulta em um produto novo, que é aceito como útil, e/ou satisfatório por um número significativo de pessoas em algum ponto no tempo" (Stein, 1974)	0 a 4 pontos
II	ORIGINALIDADE	Presença de características que indicam uma mente que escolhe seus caminhos de forma independente e focada, transformando em ação sua visão única de vida. A originalidade não atrapalha a legibilidade, visto que o propósito é comunicar e tudo que interferir neste aspecto se torna distorção.	0 a 4 pontos
III	ESTÉTICA	Potencial de visualização, limpeza, distribuição dos elementos do desenho no papel.	0 a 2 pontos

7.2 Os trabalhos apresentados deverão estar isentos de imagens/termos pejorativos e depreciativos ao tema proposto, a critério da comissão julgadora;

7.3 Serão desclassificados automaticamente, sem aviso aos participantes, os trabalhos que apresentarem:

- I - Rasuras;
- II - Manchas;
- III - Outra autoria;
- IV - Cópias ou plágios.

7.4 No caso de empate, os seguintes critérios serão considerados a título de desempate:

- I – Coerência com o tema proposto;
- II – Originalidade;
- III – Criatividade.

#### 8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 – Não será necessária inscrição prévia, a ficha de inscrição deverá ser entregue juntamente com o trabalho do aluno;

8.2 – Cada escola poderá enviar apenas 01 desenho por categoria;

8.3 – Cada aluno poderá participar com apenas um desenho;

8.4 – O trabalho a ser entregue deverá estar, obrigatoriamente, em envelope lacrado, e com a devida identificação feita através da ficha de inscrição do candidato (Anexo I) que deverá ser impressa em duas vias, sendo uma colada no envelope para identificação e a outra acompanha o trabalho, dentro do envelope, juntamente com o Termo de Autorização do uso e divulgação de imagem e produção artística (Anexo II);

8.5 – Os trabalhos deverão ser entregues no período de 04 de maio a 15 de maio de 2026;

8.6 – Os trabalhos que não apresentarem a ficha de inscrição e o termo de autorização, serão automaticamente desclassificados.

8.7 – Endereço para entrega: Av. Capitão Júlio Bezerra, nº 1481 – Bairro 31 de Março – Boa Vista/RR;

8.8 – Prazo final: até às 13h59 do dia 15 de maio de 2026.

## 8. DA COMISSÃO JULGADORA

A avaliação será realizada por comissão composta por três servidores representantes da SMTRAN e dois servidores da SMEC.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. O resultado será divulgado no dia 27 de maio de 2026 nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

## 10. DA PREMIAÇÃO

### Categoria 1 – Educação Infantil

- 1º lugar: medalha + bicicleta  
 2º lugar: medalha de participação + jogo pedagógico (trânsito)  
 3º lugar: medalha de participação + jogo pedagógico (trânsito)

### Categoria 2 – Ensino Fundamental (1º ao 3º ano)

- 1º lugar: medalha + bicicleta  
 2º lugar: medalha de participação + jogo pedagógico (trânsito)  
 3º lugar: medalha de participação + jogo pedagógico (trânsito)

### Categoria 3 – Ensino Fundamental (4º ao 8º ano)

- 1º lugar: medalha + bicicleta  
 2º lugar: medalha de participação + jogo pedagógico (trânsito)  
 3º lugar: medalha de participação + jogo pedagógico (trânsito)

10.1. A escola do aluno vencedor em cada categoria receberá um troféu.

10.1.1. Os prêmios serão entregues em solenidade especial de encerramento do Movimento Maio Amarelo 2026, na Escola Municipal Nara Ney, dia 29 de maio de 2026.

10.1.2. Para o recebimento da premiação será necessário a apresentação de documentos com foto e de seu responsável no local citado no item 10.1.1.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os responsáveis pelos alunos vencedores deverão autorizar o uso de imagem e do desenho para divulgação institucional. Informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail smtranrr@gmail.com ou telefone (95) 98415-8085.

Boa Vista – RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Superintendente da SMTRAN

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA  
 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

## ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO 2º CONCURSO CULTURAL DE DESENHOS SMTRAN - SEMOB "NO TRÂNSITO, ENXERGAR O OUTRO É SALVAR VIDAS" – 2026

FICHA DE INSCRIÇÃO CONCURSO DE DESENHO		
VIA DA SEMOB		
Nº DE INSCRIÇÃO: _____ (Preenchido pela organização do Concurso)		
ESCOLA MUNICIPAL:		
PROFESSOR(A) (Arte ou Sala Regular):		
NOME COMPLETO DO(A) ALUNO(A):		IDADE:
ANO:	TURMA:	TURNO:
Boa Vista/RR, ____/____/2026.		
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:		INSCRIÇÃO RECEBIDA POR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA  
 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

## ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO E DIVULGAÇÃO DE IMAGEM E PRODUÇÃO ARTÍSTICA

Na qualidade de responsável pelo (a) menor abaixo qualificado, matriculado na Escola Municipal \_\_\_\_\_ (nome completo da escola) autorizo o uso de imagem do (a) mesmo (a) e da Produção Artística, bem como todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada na publicação do 2º CONCURSO CULTURAL DE DESENHOS SMTRAN - SEMOB "NO TRÂNSITO, ENXERGAR O OUTRO É SALVAR VIDAS" – 2026, bem como em todo o material de divulgação da referida publicação: (I) outdoor; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) fôlder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, videoteipes, televisão, cinema, programa para rádio, e-book, entre outros).

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, respeitadas as diretrizes fixadas no Estatuto da Criança e do Adolescente, estando ciente desde já, que não caberá em tempo algum, qualquer reclamação, indenização ou pagamento de valor antecipado ou posterior pelo uso de sua imagem, sendo a presente autorização feita de modo gratuito e permanente.

Boa Vista/RR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

NOME COMPLETO DA CRIANÇA OU ALUNO (A): _____
IDADE: _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
NOME COMPLETO DO (A) RESPONSÁVEL LEGAL: _____
Nº DE IDENTIDADE DO (A) RESPONSÁVEL: _____
ÓRGÃO EMISSOR: _____/UF _____
CPF DO (A) RESPONSÁVEL: _____

ASSINATURA DO (A) RESPONSÁVEL LEGAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

2º CONCURSO CULTURAL DE DESENHOS SMTRAN - SEMOB				
IDENTIFICAÇÃO DO DESENHO - Nº DE INSCRIÇÃO: _____				
Nome completo do aluno: _____				
FICHA DE PONTUAÇÃO DO DESENHO				
ITEM	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA NO ITEM
I	CRIATIVIDADE	Pensamento criativo que tem duas características fundamentais: <b>é autônomo e é dirigido para a produção de uma nova forma</b> (Suchman, 1981) / processo que resulta em um produto novo, que é aceito como tal, e/ou satisfatório por um número significativo de pessoas em algum ponto no tempo" (Stein, 1974)	0 a 4 pontos	
II	ORIGINALIDADE	Presença de características que indicam uma mente que escolhe seus caminhos de forma independente e focada, transformando em ação sua visão única de vida. A originalidade não atrapalha a legibilidade, visto que o propósito <b>é comunicar e tudo que interfere neste aspecto se torna descartado.</b>	0 a 4 pontos	
III	ESTÉTICA	Potencial de visualização, limpeza, distribuição dos elementos do desenho no papel.	0 a 2 pontos	
TOTAL				
ASSINATURAS				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA  
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**ERRATA**

**NUP: 229478**

**RETIFICAR, a PORTARIA Nº 10/2026/SEMOB/SA/GERRH, publicado no Diário Oficial do Município Nº 6579, de 22 de abril de 2026, página 16.**

**Onde se lê: "...**

MAT	SERVIDOR	CARGO
967.139	ANA PAULA MONTEIRO DE LIMA	AS-08 ASSESSOR ESPECIAL II

**“;**

**Leia-se: "...**

MAT	SERVIDOR	CARGO
971.490	ADRIA AGUIAR DE SOUZA CRUZ	AS-07 ASSESSOR ESPECIAL I

**“.**

**Boa Vista, data constante no sistema.**

**Felipo Jesus Medeiros  
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB**

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO E HABITACIONAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE  
NUP: 230336/2026**

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, em conformidade com art. 156 do Regulamento de Licitações e Contratos – PORTARIA/PRES/78/2025, com base no parecer jurídico às folhas 83 a 85 do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015409/2026 e considerando tudo o mais que consta nos autos, vem emitir a presente certidão de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 30, inciso II, alíneas f, da Lei Federal nº. 13.303/2016 e na forma do Art. 149 do Regulamento de Licitação e Contratos PORTARIA/PRES/ nº 78/2025, referente ao Pagamento de 2 (duas) inscrições no curso de formação de agentes de contratação e pregoeiros incluindo prática no portal de compras do governo federal, na cidade de Recife/PE, no período de 06 a 08 de maio de 2026, em favor da em-

presa ESAFI - ESCOLA DE ADM. E TREINAMENTO LTDA CNPJ: 35.963.479/0001-46, pelo valor total de R\$: 8.580,00 (Oito mil e Quinhentos e Oitenta reais). Despesa a ser custeada com recursos já alocados no orçamento municipal Órgão: 02.09.02 – EMHUR; Projeto Atividade: 04.122.0043.2.142 – Admin. de Pessoal e Recursos Humanos da EMHUR; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Fonte: 1.500.0000 - Recurso Próprio PMBV.

Boa Vista, 28 de abril de 2026

Elaborado por:

(assinado eletronicamente)  
**Keyliane Ferreira Rocha da Silva**  
CPL/EMHUR

Autorizado por:

(assinado eletronicamente)  
**Sergio Pillon Guerra**  
Diretor Presidente da EMHUR

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE  
EMPREENDEDORISMO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS**

**EXTRATO DE PORTARIA**

**PORTARIA Nº 021 /2026/AME/PRESI**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO – AME BV NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI 2.183, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021, VIGENTE.**

**RESOLVE:**

**ART. 1º DESIGNAR O SERVIDOR: PAULO ROBERTO D’OLIVEIRA SANTOS - MATRÍCULA 958391, A GESTOR DOS CONTRATOS NºS 246 E 247 – AME/DIMP/ASJURC/2026, E O SERVIDOR WESLWY DINIZ CORRÊA - MATRÍCULA 964197, PARA FISCALIZAR OS SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO - AME BV, OBJETO DO PROCESSO Nº 40048/2025.**

**ART. 2º ESTA PORTARIA TEM EFEITO A PARTIR DESTA, REVOGADA AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.**

**CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**BOA VISTA-RR, 28 DE ABRIL DE 2026.**

(ASSINADO DIGITALMENTE)  
**Guilherme Carneiro Adjuto**  
Diretor Presidente – AME

Cientes:

Paulo Roberto D’Oliveira Santos - Gestor dos Contratos  
Wesley Diniz Corrêa – Fiscal dos Serviços

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO: 040048/2025 - AME.  
CONTRATO Nº: 246-AME/DIMP/ASJURC/2026.  
ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO – AME-BV  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 022502, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23 122 0079 2399, CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.52.00; FONTE DE RECURSOS: 1.500.000 (PRÓPRIO).**

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 11.280,00 (Onze mil, duzentos e oitenta reais).**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, SOB**

**A INTERVENIÊNCIA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO - AME.**

**CONTRATADA: HR9 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

**VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme Cláusula Segunda.**

**ASSINAM: GUILHERME CARNEIRO ADJUTO, DIRETOR PRESIDENTE - AME, COMO CONTRATANTE, E HEITOR VASCONCELOS ANDRADE, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO: 040048/2025 - AME.**

**CONTRATO Nº: 247-AME/DIMP/ASJURÇ/2026.**

**ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO - AME-BV**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 022502, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23 122 0079 2399, CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.52.00; FONTE DE RECURSOS: 1.500.000 (PRÓPRIO).**

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 5.455,80 (Cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, SOB A INTERVENIÊNCIA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO - AME.**

**CONTRATADA: ICAMIABAS SOLUÇÕES & CONSULTORIA.**

**VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme Cláusula Segunda.**

**ASSINAM: GUILHERME CARNEIRO ADJUTO, DIRETOR PRESIDENTE - AME, COMO CONTRATANTE, E LUCAS FELIPE MADRUGA SARAIVA DE PAULA, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2026/AME/PRESI**

**NUP: 9.228851/2026**

Dispõe sobre os critérios específicos para acesso ao crédito, institui a Política de Crédito da Agência Municipal de Empreendedorismo - AME, estabelece diretrizes para gestão do risco, tratamento da inadimplência, renegociação, cobrança e contabilização de prejuízos decorrentes, e dá outras providências.

O Comitê de Crédito da Agência Municipal de Empreendedorismo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei nº 2.698/2025, e considerando as deliberações adotadas nas Reuniões Ordinárias realizadas em 26 de novembro de 2025, na sede da AME, e em 11 de dezembro de 2025, na sede da PGM, bem como considerando o Termo de Cooperação celebrado entre a Agência Municipal de Empreendedorismo - AME e a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI, com o devido aval da Procuradoria Geral do Município, para disciplinar a inscrição em Dívida Ativa e a recuperação de créditos inadimplidos,

**RESOLVE:**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Estabelecer as diretrizes, critérios e procedimentos para a concessão, acompanhamento, gestão de risco e recuperação de créditos concedidos no âmbito do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios, com a finalidade de manter a exposição aos riscos em níveis considerados aceitáveis pela gestão da Autarquia, assegurando o desenvolvimento econômico sustentável da Agência.

**Art. 2º** Para efeitos desta Resolução, compete ao Co-

mitê de Crédito, além das atribuições legais:

**I - Aprovar e revisar periodicamente a Política de Crédito;**

**II - Deliberar sobre critérios de risco, inadimplência e renegociação;**

**III - Acompanhar os índices de inadimplência e prejuízo do Fundo;**

**IV - Propor medidas de aprimoramento da sustentabilidade financeira do programa.**

#### **CAPÍTULO II**

##### **DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

**Art. 3º** As operações de crédito observarão estritamente as linhas, valores, prazos, carência, encargos e público-alvo definidos na Carta de Produtos e Serviços da AME, incluindo, entre outras:

**I - Linhas de entrada;**

**II - Linhas de renovação de crédito;**

**III - Linhas específicas para públicos prioritários;**

**IV - Linhas não reembolsáveis, quando expressamente previstas e autorizadas.**

**Parágrafo único.** A criação, alteração ou extinção de linhas de crédito dependerá da autorização da Presidência da Agência e concomitante validação pelo Comitê de Crédito, com posterior atualização da Carta de Produtos e Serviços.

**Art. 4º** As condições financeiras das operações de crédito obedecerão aos seguintes parâmetros gerais, conforme Carta de Produtos e Serviços:

**I - Taxa de juros zero para pagamentos realizados até a data do vencimento;**

**II - Incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês em caso de atraso;**

**III - Cobrança de tarifa administrativa, de natureza contratual, correspondente a 2% (dois por cento) do valor do crédito concedido, destinada exclusivamente à cobertura dos custos operacionais;**

**IV - Prazos de carência definidos conforme a linha contratada.**

#### **CAPÍTULO III**

##### **DOS REQUISITOS PARA ACESSO AO CRÉDITO**

**Art. 5º** Consideram-se aptos a adquirir o Crédito AME:

**I - Empreendedores formais ou informais, que atendam aos requisitos de enquadramento previstos no Art. 1º, I, do Decreto 06/E, de 25 de maio de 2024, bem como às condições estipuladas pela Carta de Produtos e Serviços da AME;**

**II - O acesso ao crédito observará, além do disposto nos dispositivos supracitados, cumulativamente, os seguintes requisitos:**

**a) Apresentação de Autodeclaração de Renda, declarando renda mensal igual ou superior a 01 (um) salário-mínimo;**

**b) Residência no Município de Boa Vista há, no mínimo, 01 (um) ano;**

**c) Comprovação de funcionamento do empreendimento há, no mínimo, 06 (seis) meses;**

**d) Apresentação de 02 (duas) referências pessoais com informações completas para contato;**

**e) Apresentação de comprovante de residência, preferencialmente, em nome próprio;**

**f) Inexistência de impedimentos legais ou adminis-**

trativos, incluindo os critérios estabelecidos pela Carta de Produtos e Serviços da AME.

#### CAPÍTULO IV

##### DA POLÍTICA DE CRÉDITO

**Art. 6º** Fica instituída a Política de Crédito da Agência Municipal de Empreendedorismo, com os seguintes objetivos:

**I** – Mitigar riscos de inadimplência e preservar o equilíbrio financeiro do Programa;

**II** – Assegurar a aplicação responsável dos recursos do Fundo Municipal;

**III** – Assegurar transparência na aplicação dos recursos públicos.

**Art. 7º.** A Política de Crédito da AME observará, como parâmetro de sustentabilidade financeira e de gestão responsável dos recursos públicos, o limite máximo de inadimplência de até 30% da carteira ativa de crédito da Agência.

**§1º** O percentual de inadimplência referido no caput será apurado periodicamente com base no saldo das operações vencidas e não liquidadas, conforme relatório técnico emitido pela área financeira da AME.

**§2º** Ultrapassado o limite de inadimplência estabelecido, o Comitê de Crédito deverá:

**I** – Avaliar os fatores determinantes do aumento do índice de inadimplência;

**II** – Deliberar sobre a adoção de medidas corretivas, incluindo a revisão de critérios de concessão, suspensão temporária de determinadas linhas de crédito ou reforço das ações de cobrança e renegociação;

**III** – Propor ajustes na Política de Crédito, visando o restabelecimento do equilíbrio financeiro do Fundo.

**Parágrafo Único.** O parâmetro de inadimplência estabelecido no caput reflete um nível considerado compatível com a natureza social do Programa e com o perfil do público atendido.

**Art. 8º** A Política de Crédito compreende:

**I** – Procedimentos de acompanhamento e monitoramento do crédito concedido;

**II** – Mecanismos de mitigação de risco;

**III** – Regras para cobrança, renegociação, recuperação e redução de créditos inadimplidos.

**Art. 9º** A AME poderá adotar mecanismos de gestão de risco de crédito, incluindo:

**I** – Análise prévia da capacidade de pagamento do requerente através de consultas de restritivos internos e externos;

**II** – Acompanhamento do histórico financeiro do beneficiário;

**III** – Ações de orientação ao empreendedor através de oficinas com temas relevantes à gestão do empreendimento;

**IV** – Classificação interna de risco dos beneficiários, conforme análise técnica feita pela AME;

**V** – Classificação do nível de risco de inadimplência dos beneficiários, com base na quantidade de parcelas em atraso.

**§1º** Para fins de gestão, acompanhamento e adoção de medidas de cobrança, o nível de risco será classificado da seguinte forma:

**I** – Baixo risco: atraso de até 01 uma parcela;

**II** – Médio risco: atraso de até 03 (três) parcelas;

**III** – Alto risco: atraso superior a 03 (três) parcelas.

**§2º** A classificação do nível de risco orientará a intensidade das ações de monitoramento, cobrança, renegociação e eventual encaminhamento do crédito para recuperação judicial ou inscrição em Dívida Ativa.

**Parágrafo único.** Com a implementação da Política de Crédito, será observado o perfil do beneficiário, de acordo com a natureza da linha de crédito e a função social da política pública.

#### CAPÍTULO V

##### DA INADIMPLÊNCIA E COBRANÇA

**Art. 10º** Considera-se inadimplente o beneficiário que deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no instrumento contratual, quando descumpridas as condições e os prazos nele estabelecidos.

**§1º** A inadimplência ensejará a adoção gradual de medidas administrativas, observados os princípios da razoabilidade e da função social do crédito.

**§2º** Poderão ser utilizadas alternativas de renegociação ou sanções, conforme o caso, incluindo:

**I** – Notificações remotas ou por meio de visitas in loco;

**II** – Renegociação de débitos;

**III** – Suspensão do acesso a novos créditos;

**IV** – Inscrição em dívida ativa;

**V** – Protesto;

**VI** – Adoção de medidas administrativas, judiciais e extrajudiciais cabíveis.

**Art. 11º** A renegociação ou o parcelamento de débitos inadimplidos observará critérios objetivos definidos nesta Resolução.

**§1º** Para que seja possibilitada a renegociação da dívida, como condição para parcelamento do saldo remanescente, o termo de acordo deverá observar, preferencialmente, as seguintes regras:

**I** – Para contratos com até 3 (três) boletos em atraso, a entrada mínima será equivalente a 1 (uma) parcela;

**II** – Para contratos que tenham entre 4 (quatro) e 7 (sete) boletos em atraso, a entrada mínima será equivalente a 2 (duas) parcelas;

**III** – Para contratos que tenham acima de 7 (sete) boletos em atraso, a entrada mínima será equivalente a 3 (três) parcelas.

**§2º** O valor pago a título de entrada será abatido do montante total do débito, devendo o saldo restante ser parcelado conforme condições autorizadas pela Assessoria Jurídica e de Cobrança da AME, mediante a análise do processo.

**§3º** O valor da parcela resultante da renegociação não poderá ser inferior ao valor da parcela originalmente contratada, ressalvadas hipóteses excepcionais devidamente justificadas.

**§4º** O parcelamento não implicará novação automática da dívida, mantendo-se as regras gerais originalmente pactuadas no contrato.

**Art. 12º** Fica instituída a modalidade de Feirão de Negociação de Débitos, a ser realizada duas vezes ao ano, com o objetivo de incentivar a regularização da inadimplência e promover a recuperação de créditos em atraso.

§1º Durante o Feirão de Negociação poderão ser ofertadas condições diferenciadas, tais como:

I – Facilidades de parcelamento;

II – Condições especiais com entrada facilitada;

III – Redução ou isenção de encargos moratórios, conforme critérios definidos em regulamento próprio, respeitada a sustentabilidade financeira do Fundo;

§2º As regras específicas de cada Feirão serão previamente aprovadas pelo (a) Diretor (a) Presidente da Agência e amplamente divulgadas aos beneficiários.

§3º Ao final de cada Feirão, o setor financeiro elaborará relatório de resultados contendo valores renegociados, recuperados e impacto financeiro.

Art. 13º A cobrança dos créditos em atraso observará medidas escalonadas, de forma progressiva, educativa e proporcional.

§1º O procedimento de cobrança administrativa compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

I – Envio de lembrete ao beneficiário com 7 (sete) dias de antecedência da data de vencimento;

II – Envio de novo lembrete com 1 (um) dia de antecedência do vencimento;

III – Envio de lembrete na data do vencimento;

IV – Ação de cobrança administrativa após 3 (três) dias do vencimento;

V – Visita de cobrança a partir de 20 (vinte) dias de atraso, quando considerada necessária.

§2º As comunicações poderão ocorrer por meios eletrônicos, telefônicos, escritos ou presenciais, conforme disponibilidade e estratégia adotada pela AME.

§3º O escalonamento das medidas não impede a adoção de providências adicionais previstas nesta Resolução.

§4º O cronograma poderá ser ajustado conforme o valor do crédito, perfil do beneficiário ou risco identificado.

## CAPÍTULO VI

### DO ENCAMINHAMENTO À DÍVIDA ATIVA E À PGM

Art. 14º Os contratos com atraso igual ou superior a 90 (noventa) dias, correspondentes a 03 (três) parcelas vendidas, após o esgotamento das medidas de cobrança adotadas pela AME, serão encaminhados de acordo com o Termo de Cooperação celebrado com a SMPOFTI, observando-se:

I – À Secretaria Municipal de Finanças, quando se tratar de linhas de crédito nos valores de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para fins de inscrição em Dívida Ativa do Município;

II – À Procuradoria Geral do Município, quando se tratar de linhas de crédito com valores a partir de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para análise jurídica e adoção de procedimentos administrativos adicionais ou medidas judiciais cabíveis.

§6º Após o encaminhamento à Secretaria Municipal de Finanças ou à Procuradoria Geral do Município, conforme o caso, a negociação do débito será conduzida pelo respectivo órgão.

§7º Nas hipóteses em que o processo já tenha sido encaminhado à Procuradoria Geral do Município, a AME poderá, mediante anuência prévia daquele órgão, realizar negociação direta com o beneficiário, podendo adotar os mesmos termos usualmente utilizados pela Procuradoria ou

aqueles definidos pela Assessoria Jurídica da AME, conforme o caso concreto.

§8º Todas as medidas de cobrança e os meios de recuperação adotados deverão ser devidamente registrados e juntados aos respectivos processos administrativos, para fins de controle, comprovação e acompanhamento.

Art. 15º A cooperação institucional para inscrição em Dívida Ativa, renegociação e repasse de valores observará o Termo de Cooperação firmado entre a AME e a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação – SMPOFTI.

§1º O referido Termo disciplina as atribuições de cada órgão, os procedimentos operacionais, o fluxo de encaminhamento dos processos administrativos e o repasse mensal à AME dos valores efetivamente arrecadados.

§2º A atuação da Secretaria Municipal de Finanças não exclui a competência da Procuradoria Geral do Município nos casos previstos nesta Resolução.

## CAPÍTULO VII

### DOS PREJUÍZOS E BAIXA CONTÁBIL

Art. 16º Os valores não recuperados em decorrência da inadimplência caracterizam prejuízo financeiro do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios, cuja cobertura será assegurada pelo Fundo Garantidor.

§1º Deverá ser constituída a provisão para perdas com créditos de liquidação incerta, observados critérios técnicos e relatórios contábeis emitidos anualmente.

§2º A provisão será registrada contabilmente e considerada nos relatórios de gestão e prestações de contas.

§3º A provisão observará as normas da contabilidade aplicada ao setor público.

Art. 17º A baixa de créditos considerados irre recuperáveis dependerá de:

I – Esgotamento das medidas administrativas de cobrança;

II – Tentativa de recuperação por intermédio da PGM e da Secretaria de Finanças, conforme o enquadramento da linha de crédito e nos termos do Termo de Cooperação vigente;

III – Deliberação expressa do Comitê de Crédito;

IV – Registro formal nos sistemas contábeis e de controle.

Parágrafo único. A baixa do crédito não impede a reativação da cobrança caso, posteriormente, surjam elementos que possibilitem a recuperação do respectivo valor.

## CAPÍTULO VIII

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Crédito, observada a legislação vigente.

Art. 19º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/Roraima, 09 de abril de 2026

Guilherme Carneiro Adjuto  
Diretor Presidente – AME

Janaina Silva de Almeida  
Membro Titular do Comitê de Crédito

Schirley Guerra  
Membro Titular do Comitê de Crédito

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 023, DE 27 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre a instituição de Visita de Fiscalização e Acompanhamento dos Serviços Socioassistenciais no Município de Boa Vista, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742/1993), pela Lei Municipal nº. 1.800 de 21 de setembro de 2017, que revogou a Lei nº 417, de 08.05.97, e seu Regimento Interno;

Considerando a função de controle social exercida pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com vistas à garantia da qualidade dos serviços socioassistenciais ofertados à população;

Considerando a necessidade de acompanhamento sistemático das ações desenvolvidas no âmbito do Município de Boa Vista-RR;

Considerando a importância do fortalecimento da gestão, da transparência e da efetividade dos serviços ofertados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a realização de Visitas de Fiscalização e Acompanhamento dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Município de Boa Vista/RR.

**Art. 2º** As visitas de que trata esta Resolução têm como objetivos:

I - verificar as condições de oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

II - acompanhar a execução das ações da Proteção Social Básica;

III - avaliar a qualidade do atendimento prestado aos usuários;

IV - subsidiar o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS na formulação de recomendações e deliberações;

V - fortalecer o controle social no âmbito do SUAS.

**Art. 3º** As visitas serão realizadas por comissão designada pelo CMAS, composta por conselheiros titulares e/ou suplentes, podendo contar com apoio técnico, quando necessário.

**Art. 4º** A periodicidade das visitas será definida pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, podendo ocorrer de forma ordinária e extraordinária, conforme necessidade.

**Art. 5º** Após cada visita, deverá ser elaborado relatório circunstanciado contendo:

I - data e local de visita;

II - identificação dos participantes;

III - descrição das atividades observadas;

IV - análise das condições de funcionamento;

V - recomendações e encaminhamentos.

**Art. 6º** Os relatórios das visitas deverão ser apresentados e apreciados em reunião plenária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua

assinatura com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista - DOM.

(Assinado eletronicamente)  
Edna dos Santos Sousa  
Presidente do CMAS-BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 024, DE 27 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre o cancelamento, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - BV, as Inscrições da Visão Mundial.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-BV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.800 de 21 de setembro de 2017, que revogou a Lei nº 417, de 08.05.1997, conformidade com o Regimento Interno deste Conselho e deliberação na Reunião Ordinária realizada, no dia 27 de abril de 2026.

Considerando os Artigos 5º e 6º da Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerado o Ofício nº 001/2026, da Visão Mundial, que solicita o cancelamento das inscrições no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-BV.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Cancelar, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - BV, as Inscrições/CMAS Nº 054/2024, como entidade de Assessoramento e Nº 055/2024 como entidade de Defesa e Garantia de Direitos, da Visão Mundial, CNPJ Nº 18.732.628/0043-04, sediada na Rua Tucumazeiro, Nº 151, Bairro Caçari, Boa Vista/RR, motivo descontinuidade/fechamento da unidade em Boa Vista-RR.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista - DOM.

(Assinado eletronicamente)  
Edna dos Santos Sousa  
Presidente do CMAS-BV

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

**LEI MUNICIPAL N.º 2.814, DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

**INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, O DIA DO ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 27 DE ABRIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que, o Prefeito do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído, no Município de Boa Vista, o Dia do Engenheiro de Segurança do Trabalho, a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de abril.

**Art. 2º** A data instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, com o objetivo de: - Reconhecer a importância dos engenheiros de segurança do trabalho na promoção da saúde ocupacional e prevenção de acidentes; - Incentivar ações educativas voltadas à segurança e medicina do trabalho; - Promover eventos, palestras e campanhas voltadas à prevenção de acidentes e à valorização da vida no ambiente laboral.

**Art. 3º O Poder Público Municipal poderá, em parceria com entidades de classe, instituições de ensino e órgãos relacionados à saúde e segurança do trabalho, promover atividades alusivas à data.**

**Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Boa Vista – RR, 23 de abril de 2026.**

**Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**LEI MUNICIPAL N.º 2.847, DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

**GARANTE AO CIDADÃO O DIREITO DE ACESSO GRATUITO À INTERNET POR MEIO DE REDE SEM FIO (WI-FI) NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTARR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que, o Prefeito do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte:**

**LEI:**

**Art. 1º Fica assegurado o acesso gratuito à internet, por meio de rede sem fio (WiFi), aos usuários das unidades de saúde públicas do Município de Boa Vista-RR, especialmente nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs), Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) e demais unidades sob gestão municipal.**

**§ 1º O acesso previsto no caput visa garantir o direito à comunicação e à informação aos usuários em situação de vulnerabilidade socioeconômica, ampliando o uso de serviços digitais essenciais de saúde, mobilidade e suporte familiar.**

**§ 2º A rede Wi-Fi pública deverá, preferencialmente, priorizar o acesso a:**

**I - Aplicativos de mensagens, como WhatsApp e Telegram;**

**II - Aplicativos de transporte urbano, como Uber, 99 e similares;**

**III - Ferramentas de busca e navegação como Google;**

**IV - Portais de saúde e sistemas de agendamento ou acompanhamento de consultas e exames disponibilizados pelo SUS ou pelo Município;**

**V - Sistemas governamentais em geral, com ênfase no portal gov.br e seus serviços integrados.**

**Art. 2º Para viabilizar a implementação do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá:**

**I - Avaliar a infraestrutura técnica e orçamentária das unidades de saúde para a implantação progressiva do serviço;**

**II - Adotar mecanismos de cadastro prévio dos usuários para liberação da senha de acesso, podendo ser vinculado ao CPF ou Cartão SUS;**

**III - Estabelecer horários de funcionamento da rede compatíveis com os atendimentos da unidade;**

**IV - Restringir o acesso a sites de conteúdo impróprio, plataformas de streaming como Netflix e similares, bem como redes sociais com alto consumo de dados, como YouTube, TikTok, Kwai e congêneres;**

**V - Promover o monitoramento e a manutenção da rede, garantindo sua estabilidade e uso prioritário para finalidades essenciais.**

**Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei por meio de ato normativo próprio, conforme a conveniência e oportunidade administrativa.**

**Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Boa Vista – RR, 23 de abril de 2026.**

**Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**LEI MUNICIPAL N.º 2.848, DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

**INSTITUI O “SELO ACADEMIA SEGURA PARA MULHERES” NO MUNICÍPIO DE BOAVISTA/RR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que, o Prefeito do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte:**

**LEI:**

**Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Boa Vista/RR, o programa “Academia Segura para Mulheres”, com o objetivo de incentivar estabelecimentos voltados à prática de atividades físicas a adotarem medidas de prevenção e combate à violência contra a mulher.**

**Art. 2º As academias de ginástica, musculação, crossfit, artes marciais e atividades correlatas poderão receber o Selo Academia Segura para Mulheres se atenderem, cumulativamente, aos seguintes critérios:**

**I – Afixar, em local visível, cartazes e materiais educativos de conscientização sobre a Lei Maria da Penha e os canais de denúncia contra a violência doméstica;**

**II – Capacitar seus funcionários e colaboradores, ao menos uma vez por ano, em temas relacionados à prevenção da violência de gênero, com apoio de entidades públicas ou privadas habilitadas;**

**III – Firmar termo de compromisso com a Prefeitura de Boa Vista comprometendo-se a promover ambiente acolhedor, ético e respeitoso para todas as mulheres.**

**Art. 3º O Selo terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovado mediante reavaliação dos critérios estabelecidos nesta Lei.**

**Art. 4º O Município poderá divulgar a lista das academias certificadas por meio do site oficial, redes sociais e demais meios públicos, valorizando o engajamento dos estabelecimentos como combate à violência contra a mulher.**

**Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Boa Vista – RR, 23 de abril de 2026.**

**Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.455/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

**CONCEDE O MÉRITO E O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA A EVERTON SANTANA FIGUEIREDO, EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que o Plenário aprovou, e ele promulgou o seguinte:**

**DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Ficam concedido o Mérito e o Diploma de Gratidão da Cidade de Boa Vista à Everton Santana Figueiredo, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à sociedade de Boa Vista, em especial pelo exercício da odontologia.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega do Mérito e do Diploma dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo, em momento oportuno. publicação.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, 22 de abril de 2026.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.461/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

**CONCEDE O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA – AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO QUE MENCIONAM, PELOS SEUS INESTIMÁVEIS BENEFÍCIOS À CIDADE DE BOA VISTA.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica Concedido o Diploma de Gratidão da Cidade de Boa Vista – aos Profissionais da Educação que mencionam, pelos seus inestimáveis benefícios à cidade de boa vista.

Parágrafo único – A solenidade de entrega do título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**HOMENAGEADOS:**

1. CÍCERO PEREIRA DE CARVALHO
2. FÁBIO TALAMÁS DE AZEVEDO
3. ROSETE MORAES DE SOUSA
4. SERGIO ALEXANDRO PAZ DA SILVA
5. ROZEANY DE NEGUEIROS RAMOS
6. EDIVALDO NASCIMENTO SILVA
7. ANA LÚCIA CONCEIÇÃO
8. REJANE MESSIAS DE OLIVEIRA CARVALHO
9. JANGUILA DE ANACLETO DOS REIS
10. ANGELLY LELCNELE LIMA DE PAIVA
11. CILÉA MARIA MELO ARRUDA
12. EDILENE REZENDE DA SILVA
13. ANDRÉA MARIA DOS SANTOS ARRUDA
14. RÔMULO TERMINELIS DA SILVA
15. JESYCA RENATA DE MORAIS BRITO TERMINELIS
16. FILIPE SANTANA TERMINELIS
17. PAULA LUIZA RODRIGUES SANTIAGO TERMINELIS
18. SYDNARA SANTANA DE SOUZA
19. KÁTIA PEREIRA DRUMMOND SANTOS
20. CATIA NUNES SOUSA
21. CÍRIO RICARDO PALÁCIO
22. SIRDENNY S DA SILVA SANTANA
23. ANTONIA PEDROSA VIEIRA
24. MARCIA NUNES
25. ENEDINA SANTOS CRUZ
26. MARCOS FABIANO DE ALMEIDA MACHADO
27. BRENDA FIGUEIRA
28. INGRID CARREIRO
29. JOÃO PAULO BATISTA
30. SEBASTIÃO FILHO
31. ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA

**32. ELIANA MELO BARRETO**

Boa Vista – RR, 22 de abril de 2026.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.462/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

**CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO AO SENHOR VICENTE RICARTE BEZERRA NETO, EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO ESTADO DE RORAIMA E AO MUNICÍPIO DE BOAVISTA.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco ao Senhor Vicente Ricarte Bezerra Neto, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Roraima e ao Município de Boa Vista, especialmente nas áreas jurídica, institucional e de fortalecimento do ambiente empresarial.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega do título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo, sede da Câmara de Vereadores de Boa Vista, em sessão solene.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 28 de abril de 2026.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.463/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

**CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO E O TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE AO SENHOR CÉLIO RODRIGUES WANDERLEY, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RRE AO ESTADO DE RORAIMA.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica concedida ao Senhor Célio Rodrigues Wanderley a Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco e o Título de Cidadão Boa-vistense, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Boa Vista/RR e ao Estado de Roraima.

Parágrafo único – A solenidade de entrega da honraria dar-se-á em sessão solene no Plenário Estácio Pereira de Melo, na Câmara Municipal de Boa Vista, em data a ser oportunamente definida.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 28 de abril de 2026.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.464/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

**CONCEDE A MEDALHA LEGISLATIVA DO MÉRITO ESPORTIVO E ARTÍSTICO E O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA AO SENHOR DINAILDO BARRETO DA SILVA, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E NO ESTADO DE RORAIMA.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:**

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º Ficam concedidos ao Senhor Dinaildo Barreto da Silva Medalha Legislativa do Mérito Esportivo e Artístico e o Diploma de Gratidão da Cidade de Boa Vista, pelos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento do esporte no Município de Boa Vista e no Estado de Roraima.**

**Parágrafo único – A solenidade de entrega da honraria dar-se-á em sessão solene no Plenário Estácio Pereira de Melo, na Câmara Municipal de Boa Vista, em data a ser oportunamente definida.**

**Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**

**Boa Vista – RR, 28 de abril de 2026.**

**Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.465/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

**CONCEDE A MEDALHA LEGISLATIVA DO MÉRITO ESPORTIVO E ARTÍSTICO E O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA AO SENHOR LUCAS GUILHERME TORRES FERREIRA, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E NO ESTADO DE RORAIMA.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:**

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º Ficam concedidos ao Senhor Lucas Guilherme Torres Ferreira a Medalha Legislativa do Mérito Esportivo e Artístico e o Diploma de Gratidão da Cidade de Boa Vista, pelos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento do esporte no Município de Boa Vista e no Estado de Roraima.**

**Parágrafo único – A solenidade de entrega da honraria dar-se-á em sessão solene no Plenário Estácio Pereira de Melo, na Câmara Municipal de Boa Vista, em data a ser oportunamente definida.**

**Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**

**Boa Vista – RR, 28 de abril de 2026.**

**Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.466/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

**CONCEDE O TÍTULO E MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO À LANDYO VINICIUS SILVA VILANOVA – EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO ESTADO DE RORAIMA.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:**

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º Fica concedido o Título E Medalha De Honra Ao Mérito Rio Branco ao Landyo Vinicius Silva Vilanova – em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao estado de Roraima.**

**Parágrafo Único – A solenidade de entrega do título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo, sede da Câmara de Vereadores de Boa Vista, em sessão solene.**

**Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**

**Boa Vista – RR, 28 de abril de 2026.**

**Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.467/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

**CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO DR. RODRIGO CARDOSO FURLAN AO ADVOGADO ANDRÉ CARLOS MOREIRA SILVA, POR SEU INESTIMÁVEL TRABALHO E CONTRIBUIÇÃO EM PROL DA POPULAÇÃO RORAIMENSE.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:**

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Dr. Rodrigo Cardoso Furlan ao Advogado André Carlos Moreira Silva, por seu inestimável trabalho e contribuição em prol da população roraimense.**

**Parágrafo único – A solenidade de entrega da medalha dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo.**

**Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**

**Boa Vista – RR, 28 de abril de 2026.**

**Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.468/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

**CONCEDE O TÍTULO E MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO À SENHORA ALESSANDRA CASTRO LIMA, EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À COMUNIDADE E EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:**

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** Concede a Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco à senhora Alessandra Castro Lima, por seu inestimável trabalho e contribuição em prol da população roraimense e em Homenagem ao Dia Internacional da Mulher.

**Parágrafo único** – A solenidade de entrega do título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 28 de abril de 2026.

**Genilson Costa e Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.469/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

**CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO AO SENHOR GLEYDSON MARIANO BARROS CARDOSO, EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À SEGURANÇA PÚBLICA E À SOCIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:**

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** Fica concedida ao Senhor Gleydson Mariano Barros Cardoso a Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à segurança pública e à sociedade do Município de Boa Vista.

**Parágrafo único** – A solenidade de entrega da honraria dar-se-á em sessão solene no Plenário Estácio Pereira de Melo, na Câmara Municipal de Boa Vista, em data a ser oportunamente definida.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 28 de abril de 2026.

**Genilson Costa e Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.470/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

**CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO E O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA AO SENHOR SAIMON MANOEL CHAVES DE MORAES, EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:**

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** Fica concedido ao Senhor Saimon Manoel Chaves de Moraes a Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco, bem como o Diploma de Gratidão da Cidade de Boa Vista, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Boa Vista.

**Parágrafo único** – A solenidade de entrega da honraria dar-se-á em sessão solene no Plenário Estácio Pereira de Melo, na Câmara Municipal de Boa Vista, em data a ser oportunamente definida.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 28 de abril de 2026.

**Genilson Costa e Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.471/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

**CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO AO SENHOR CLAUBER ROBERSON FERNANDO, EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À SEGURANÇA PÚBLICA E À SOCIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:**

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** Fica concedida ao Senhor Clauber Roberson Fernando a Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à segurança pública e à segurança institucional, em benefício da sociedade do Município de Boa Vista-RR.

**Parágrafo único** – A solenidade de entrega da honraria dar-se-á em sessão solene no Plenário Estácio Pereira de Melo, na Câmara Municipal de Boa Vista, em data a ser oportunamente definida.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 28 de abril de 2026.

**Genilson Costa e Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.472/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

**CONCEDE A MEDALHA HONRA AO MÉRITO TERESA MACIEL À SENHORA SEBASTIANA COSTA E SILVA, EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO ESTADO DE RORAIMA, EM ESPECIAL À CIDADE DE BOA VISTA.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:**

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** – Fica concedido A Medalha Honra ao Mérito Teresa Maciel, nos termos do Decreto Legislativo nº 442/2009, à Senhora Sebastiana Costa e Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Roraima, em especial à cidade de Boa Vista.

**Parágrafo Único** – A solenidade de entrega da honraria dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 28 de abril de 2026.

**Genilson Costa e Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.473/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

**CONCEDE A MEDALHA HONRA AO MÉRITO TERESA MACIEL A SENHORA NATALIE DA SILVA GUIMARÃES, EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO ESTADO DE RORAIMA, EM ESPECIAL À CIDADE DE BOA VISTA.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:**

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º Fica concedido A Medalha Honra ao Mérito Teresa Maciel, nos termos do Decreto Legislativo nº 442/2009, à Natalie da Silva Guimarães, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Roraima, em especial à cidade de Boa Vista.**

**Parágrafo Único – A solenidade de entrega da honraria dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo.**

**Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Boa Vista – RR, 28 de abril de 2026.**

**Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.474/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

**CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO JORNALISTA LAUCIDES OLIVEIRA A SENHORA MARTA GARDENIA BARROS, EM ALUSÃO AO DIA NACIONAL DO JORNALISTA.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:**

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º Fica Concedido a Medalha de Honra ao Mérito Jornalista Laucides Oliveira à Senhora Marta Gardenia Barros, em homenagem ao dia nacional do jornalista, celebrado anualmente no dia 07 de abril.**

**Parágrafo Único – A solenidade de entrega da honraria se dará no Plenário Estácio Pereira de Melo, em sessão solene.**

**Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**

**Boa Vista – RR, 28 de abril de 2026.**

**Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.476/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

**CONCEDE O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA – AOS JORNALISTAS QUE MENCIONAM, PELOS SEUS INESTIMÁVEIS BENEFÍCIOS A CIDADE DE BOA VISTA.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:**

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º Fica concedido o Diploma De Gratidão Da Cidade De Boa Vista, aos jornalistas que mencionam, pelos seus inestimáveis benefícios a cidade de Boa Vista.**

**Parágrafo Único A solenidade de entrega do título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo, sede da Câmara de Vereadores de Boa Vista, em sessão solene.**

**HOMENAGEADOS JORNALISTA:**

1. José Lucas dos Santos da Silva;
2. Jhonatas Souza de Freitas Gomes;
3. Camila Torreias Dall’Agnol Cavalcante.

**Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**

**Boa Vista – RR, 28 de abril de 2026.**

**Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.477/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

**INSTITUI O TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO JORNALISTA VANDRÉ FONSECA, A SER CONCEDIDO AOS PROFISSIONAIS DA IMPRENSA QUE SE DESTACAM EM SUAS ÁREAS DE ATUAÇÃO NO ÂMBITO MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:**

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º Institui o Título de Honra ao Mérito Jornalista Vandrê Fonseca, a ser Concedida aos Profissionais da Imprensa que se destacaram e se destacam por seu trabalho profissional e social, contribuindo para melhoria da sociedade roraimense.**

**Art. 2º A entrega deste título dar-se-á em Sessão Ordinária ou Solene.**

**Art. 3º O modelo do diploma está no anexo I.**

**Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**

**Boa Vista – RR, 28 de abril de 2026.**

**Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.478/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

**CONCEDE O TÍTULO E MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO A JORNALISTA, OZIELI DOS SANTOS FERREIRA – EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À SOCIEDADE DE BOA VISTA.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:**

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º Fica concedido o Título E Medalha De Honra Ao Mérito Rio Branco à jornalista, Ozieli dos Santos Ferreira em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à sociedade de Boa Vista.**

Parágrafo Único – A solenidade de entrega da honoraria dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 28 de abril de 2026.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.479/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

**CONCEDE O DIPLOMA DE GRATIDÃO AO CONTADOR ANDERSON SILVA RIBEIRO, EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E AO ESTADO DE RORAIMA NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PRIVADA E ELEITORAL.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Gratidão ao Senhor Anderson Silva Ribeiro, Contador, inscrito no CRC-RR sob o nº RR-001732/O-7, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Boa Vista e ao Estado de Roraima nas áreas de contabilidade pública, privada e eleitoral.

Parágrafo único – A solenidade de entrega da honoraria dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo, sede da Câmara de Vereadores de Boa Vista, em sessão solene.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 28 de abril de 2026.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.480/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

**CONCEDE O TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO JORNALISTA VANDRÉ FONSECA AO SENHOR FRANK DENNIS MARTINS CUNHA EM RECONHECIMENTO À SUA RELEVANTE ATUAÇÃO NA ÁREA DA COMUNICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica Concedido o Título de Honra ao Mérito Jornalista Vandré Fonseca ao Senhor Frank Dennis Martins Cunha, por seu inestimável trabalho em prol da população roraimense.

Parágrafo único – A solenidade de entrega do título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 28 de abril de 2026.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.481/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

**CONCEDE DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA À ENGENHEIRA CIVIL DELCHELLY ROBERTA DE SOUZA OLIVEIRA, POR SEU INESTIMÁVEL TRABALHO E CONTRIBUIÇÃO EM PROL DA POPULAÇÃO RORAIMENSE.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Gratidão da Cidade de Boa Vista à Engenheira Civil Delchelly Roberta de Souza Oliveira, por seu inestimável trabalho e contribuição em prol da população roraimense.

Parágrafo único – A solenidade de entrega da medalha dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 28 de abril de 2026.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.482/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

**CONCEDE O TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO JORNALISTA VANDRÉ FONSECA AO SR. JEREMIAS NASCIMENTO TORREIAS – EM RECONHECIMENTO À SUA RELEVANTE ATUAÇÃO NA ÁREA DA COMUNICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica Concedido o Título de Honra ao Mérito Jornalista Vandré Fonseca ao Senhor Jeremias Nascimento Torreias, em reconhecimento à sua relevante atuação na área da comunicação no município de Boa Vista – RR, e dá outras providências.

Parágrafo único – A solenidade de entrega do título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 28 de abril de 2026.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.483/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

**CONCEDE O TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO JORNALISTA VANDRÉ FONSECA AO SENHOR FERNANDO HEDER NOGUEIRA EM RECONHECIMENTO À SUA RELEVANTE ATUAÇÃO NA ÁREA DA COMUNICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os vereadores aprovaram e ele promulga

o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica Concedido o Título de Honra ao Mérito Jornalista Vandrê Fonseca ao Senhor Fernando Heder Nogueira, em reconhecimento à sua relevante atuação na área da comunicação no município de Boa Vista – RR, e dá outras providências.

Parágrafo único – A solenidade de entrega do título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 28 de abril de 2026.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.484/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

**CONCEDE O TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO JORNALISTA VANDRÊ FONSECA À SENHORA EDNA PEREIRA MARINHO EM RECONHECIMENTO À SUA RELEVANTE ATUAÇÃO NA ÁREA DA COMUNICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica Concedido o Título de Honra ao Mérito Jornalista Vandrê Fonseca à Senhora Edna Pereira Marinho, em reconhecimento à sua relevante atuação na área da comunicação no município de Boa Vista – RR, e dá outras providências.

Parágrafo único – A solenidade de entrega do título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 28 de abril de 2026.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.485/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

**CONCEDE O TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO JORNALISTA VANDRÊ FONSECA AO SENHOR JOEL GONZAGA DE SOUZA – EM RECONHECIMENTO À SUA RELEVANTE ATUAÇÃO NA ÁREA DA COMUNICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica concedido o Título de Honra ao Mérito Jornalista Vandrê Fonseca ao senhor Joel Gonzaga De Souza – Em reconhecimento à sua relevante atuação na área da comunicação no município de Boa Vista – RR, e dá outras providências.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega do título

dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 28 de abril de 2026.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.486/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

**CONCEDE O TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO JORNALISTA VANDRÊ FONSECA AO SENHOR LUAN GUILHERME CORREIA – EM RECONHECIMENTO À SUA RELEVANTE ATUAÇÃO NA ÁREA DA COMUNICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica concedido o Título de Honra ao Mérito Jornalista Vandrê Fonseca ao senhor Luan Guilherme Correia – Em reconhecimento à sua relevante atuação na área da comunicação no município de Boa Vista – RR, e dá outras providências.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega do título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 28 de abril de 2026.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.487/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

**CONCEDE O TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO JORNALISTA VANDRÊ FONSECA AO SENHOR JOÃO FRANCISCO MORAES PINHEIRO – EM RECONHECIMENTO À SUA RELEVANTE ATUAÇÃO NA ÁREA DA COMUNICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica concedido o Título de Honra ao Mérito Jornalista Vandrê Fonseca ao senhor João Francisco Moraes Pinheiro – Em reconhecimento à sua relevante atuação na área da comunicação no município de Boa Vista – RR, e dá outras providências.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega do título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 28 de abril de 2026.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.488/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

**CONCEDE O TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO JORNALISTA VANDRÉ FONSECA À SENHORA ADEÍCE TORREIA DOS SANTOS – EM RECONHECIMENTO À SUA RELEVANTE ATUAÇÃO NA ÁREA DA COMUNICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:**

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º Fica concedido o Título de Honra ao Mérito Jornalista Vandré Fonseca à senhora Adeíce Torreia dos Santos – Em reconhecimento à sua relevante atuação na área da comunicação no município de Boa Vista – RR, e dá outras providências.**

**Parágrafo Único – A solenidade de entrega do título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo.**

**Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação**

**Boa Vista – RR, 28 de abril de 2026.**

**Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.489/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

**CONCEDE O TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO JORNALISTA VANDRÉ FONSECA À SENHORA EDYELLEN FONSECA FERREIRA – EM RECONHECIMENTO À SUA RELEVANTE ATUAÇÃO NA ÁREA DA COMUNICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:**

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º Fica concedido o Título de Honra ao Mérito Jornalista Vandré Fonseca à senhora Edyellen Fonseca Ferreira – Em reconhecimento à sua relevante atuação na área da comunicação no município de Boa Vista – RR, e dá outras providências.**

**Parágrafo Único – A solenidade de entrega do título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo.**

**Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**

**Boa Vista – RR, 28 de abril de 2026.**

**Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.490/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

**CONCEDE O TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO JORNALISTA VANDRÉ FONSECA AO SENHOR CRISTHIAN CRUZ – POR SEU INESTIMÁVEL TRABALHO E CONTRIBUIÇÃO EM PROL DA POPULAÇÃO BOAVISTENSE.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,**

**TA, faz saber que os vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:**

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º fica concedido o Título de Honra ao Mérito Jornalista Vandré Fonseca ao senhor Cristhian Cruz – Em reconhecimento à sua relevante atuação na área da comunicação no município de Boa Vista – RR, e dá outras providências.**

**Parágrafo único – a solenidade de entrega do título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo.**

**Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**

**Boa Vista – RR, 28 de abril de 2026.**

**Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.491/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

**CONCEDE O TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO JORNALISTA VANDRÉ FONSECA AO SENHOR RICARDO GOMES DOS SANTOS – EM RECONHECIMENTO À SUA RELEVANTE ATUAÇÃO NA ÁREA DA COMUNICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:**

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º Fica Concedido o Título de Honra ao Mérito Jornalista Vandré Fonseca ao senhor Ricardo Gomes dos Santos – Em reconhecimento à sua relevante atuação na área da comunicação no Município de Boa Vista – RR, e dá outras providências.**

**Parágrafo Único – A solenidade de entrega do título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo.**

**Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**

**Boa Vista – RR, 28 de abril de 2026.**

**Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.492/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

**CONCEDE O TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO JORNALISTA VANDRÉ FONSECA À SENHORA SUNAYRA DA SILVA CABRAL CRUZ – EM RECONHECIMENTO À SUA RELEVANTE ATUAÇÃO NA ÁREA DA COMUNICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:**

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º Fica concedido o Título de Honra ao Mérito Jornalista Vandré Fonseca à senhora Sunayra Da Silva Cabral Cruz – Em reconhecimento à sua relevante atuação na área da comunicação no município de Boa Vista – RR, e dá outras providências.**

**Parágrafo Único – A solenidade de entrega do título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 28 de abril de 2026.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.493/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

**CONCEDE O TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO JORNALISTA VANDRÉ FONSECA AO SENHOR PAULO THADEU FRANCO DAS NEVES – EM RECONHECIMENTO À SUA RELEVANTE ATUAÇÃO NA ÁREA DA COMUNICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:**

**DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica concedido o Título de Honra ao Mérito Jornalista Vandrê Fonseca ao senhor Paulo Thadeu Franco das Neves – em reconhecimento à sua relevante atuação na área da comunicação no Município de Boa Vista – RR, e dá outras providências.

**Parágrafo Único – A solenidade de entrega do título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 28 de abril de 2026.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.494/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

**CONCEDE O TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO JORNALISTA VANDRÉ FONSECA AO SENHOR JOSÉ RAIMUNDO RODRIGUES SILVA – EM RECONHECIMENTO À SUA RELEVANTE ATUAÇÃO NA ÁREA DA COMUNICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:**

**DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica concedido o Título de Honra ao Mérito Jornalista Vandrê Fonseca ao senhor José Raimundo Rodrigues Silva – em reconhecimento à sua relevante atuação na área da comunicação no Município de Boa Vista – RR, e dá outras providências.

**Parágrafo Único – A solenidade de entrega do título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Boa Vista – RR, 28 de abril de 2026.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.495/2026, DE 28 DE**

**ABRIL DE 2026.**

**CONCEDE O TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO JORNALISTA VANDRÉ FONSECA A SENHORA MARIANGELA FERDINANDA MARINHO FONTES – EM RECONHECIMENTO À SUA RELEVANTE ATUAÇÃO NA ÁREA DA COMUNICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:**

**DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica concedido o Título de Honra ao Mérito Jornalista Vandrê Fonseca a senhora Mariangela Ferdinanda Marinho Fontes – em reconhecimento a sua relevante atuação na área da Comunicação do Município de Boa Vista – RR, e dá outras providências.

**Parágrafo Único – A solenidade de entrega do título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Boa Vista – RR, 28 de abril de 2026.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.496/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

**CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO JORNALISTA LAUCIDES OLIVEIRA E MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO, AO SENHOR BRUNO PEREZ DE SALES, POR SUA INESTIMÁVEL CONTRIBUIÇÃO E TRABALHO PRESTADO AOS BOA-VISTENSES.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:**

**DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Jornalista Laucides Oliveira e Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco, ao senhor Bruno Perez de Sales, por sua inestimável contribuição e trabalho prestado aos boa-vistenses.

**Parágrafo Único - A solenidade de entrega do diploma, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo, ou aonde lhe convier.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 28 de abril de 2026.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.497/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

**CONCEDE O TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO JORNALISTA VANDRÉ FONSECA AO SENHOR NATANAEL VIEIRA – EM RECONHECIMENTO À SUA RELEVANTE ATUAÇÃO NA ÁREA DA COMUNICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:**

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Honra ao Mérito Jornalista Vandrê Fonseca ao senhor Natanael Vieira – em reconhecimento à sua relevante atuação na área da comunicação no município de Boa Vista – RR, e dá outras providências.

**Parágrafo Único** – A solenidade de entrega do título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Boa Vista – RR, 28 de abril de 2026.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.498/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

**CONCEDE O TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO JORNALISTA VANDRÊ FONSECA À SENHORA TARSIRA FONSECA RODRIGUES – EM RECONHECIMENTO À SUA RELEVANTE ATUAÇÃO NA ÁREA DA COMUNICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:**

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Honra ao Mérito Jornalista Vandrê Fonseca à senhora TARSIRA FONSECA RODRIGUES – em reconhecimento à sua relevante atuação na área da comunicação no município de Boa Vista – RR, e dá outras providências.

**Parágrafo Único** – A solenidade de entrega do título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Boa Vista – RR, 28 de abril de 2026.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.499/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

**CONCEDE O TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO JORNALISTA VANDRÊ FONSECA AO SENHOR PABLO SÉRGIO SOUZA BEZERRA – EM RECONHECIMENTO À SUA RELEVANTE ATUAÇÃO NA ÁREA DA COMUNICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:**

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Honra ao Mérito Jornalista Vandrê Fonseca ao senhor Pablo Sérgio Souza

Bezerra – em reconhecimento à sua relevante atuação na área da comunicação no Município de Boa Vista – RR, e dá outras providências.

**Parágrafo Único** – A solenidade de entrega do título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 28 de abril de 2026.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.500/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

**CONCEDE O TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO JORNALISTA VANDRÊ FONSECA À SENHORA SALETE MARIA GIACOMET – EM RECONHECIMENTO À SUA RELEVANTE ATUAÇÃO NA ÁREA DA COMUNICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:**

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Honra ao Mérito Jornalista Vandrê Fonseca a senhora Salete Maria Giacomet – em reconhecimento à sua relevante atuação na área da comunicação no Município de Boa Vista – RR, e dá outras providências.

**Parágrafo único** – A solenidade de entrega do título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 28 de abril de 2026.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.501/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

**CONCEDE O TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO JORNALISTA VANDRÊ FONSECA AO SENHOR PAULO MESQUITA DE CARVALHO – EM RECONHECIMENTO À SUA RELEVANTE ATUAÇÃO NA ÁREA DA COMUNICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:**

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Honra ao Mérito Jornalista Vandrê Fonseca ao senhor Paulo Mesquita de Carvalho em reconhecimento à sua relevante atuação na área da comunicação no Município de Boa Vista – RR, e dá outras providências.

**Parágrafo Único** – A solenidade de entrega do título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 28 de abril de 2026.

**Genilson Costa e Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.502/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

**CONCEDE O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA E MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO AOS PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE, AO SENHOR JOSÉ LAURO DE ALBUQUERQUE SILVA POR SUA INESTIMÁVEL CONTRIBUIÇÃO E TRABALHOS PRESTADOS A SOCIEDADE BOAVISTENSE.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:**

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Boavistense e a Medalha de Honra ao Mérito da Educação, ao senhor Lauro de Albuquerque Silva por sua inestimável contribuição e trabalhos prestados à sociedade Boavistense.

**Parágrafo Único** – A solenidade de entrega das honorárias, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello, ou aonde lhe convier.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 28 de abril de 2026.

**Genilson Costa e Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 258/2026**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Retificar a Portaria nº 253/2026 de 23 de abril de 2026, publicada no D.O.M. nº 6582, de 27 de abril de 2026, que exonerou do cargo comissionado:

**Art. 2º** – Onde se lê: Danniele Dimitria Cavalcante Lima Fernandes;

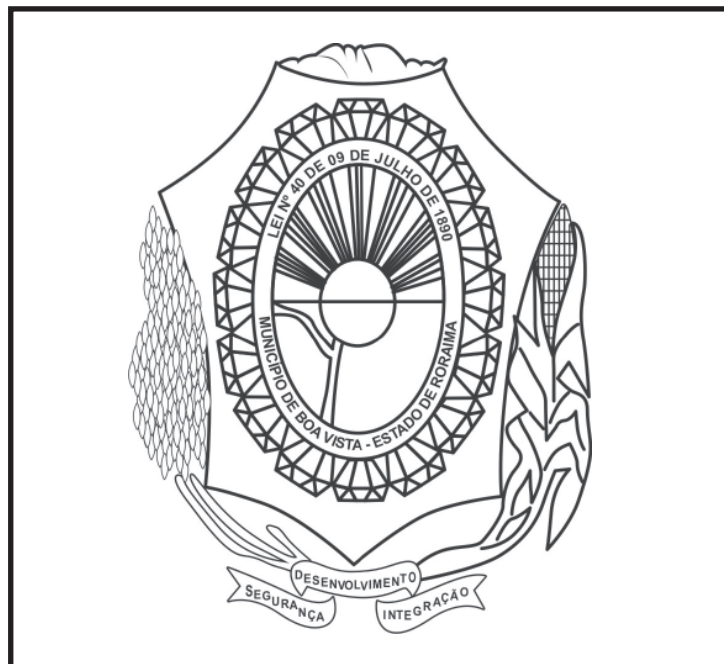
Leia-se: Danniele Dimitria Vieira Lima Fernandes;

**Art. 3º** – Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Boa Vista – RR, 28 de abril de 2026.

**Genilson Costa e Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



## Poder Legislativo

**Presidente:**  
**Genilson Costa e Silva**  
**Primeiro Vice-Presidente:**  
**Júlio César Medeiros Lima**  
**Segundo Vice-Presidente:**  
**Thiago Duarte Saraiva**  
**Primeiro Secretário:**  
**Moacival Daniel Mangabeira**  
**Segundo Secretário:**  
**Adnam Wadson De Lima**  
**Terceiro Secretário:**

**Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adjalma Gonçalves, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Anne Carolyn Dantas Pereira, Antônio Oreste de Aguiar, Bárbara Ribeiro Falcão, Bruno Perez de Sales, Carla Demétrio Martins Matos Messias, Deyvid Everson Silva Carneiro, Genilson Costa e Silva, Gildevaldo da Luz Rocha, Italo Otávio Teixeira Pinto, Jeusivanía Pereira Nunes, Júlio César Medeiros Lima, Manoel Neves de Macedo, Marcelo de Magalhães Nunes, Moacival Daniel Mangabeira, Roberto Conceição dos Santos Franco, Thiago César Reis Pereira, Thiago Coelho Fogaça, Thiago Duarte Saraiva, Walkiria Ribeiro dos Reis.**